PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2026 (NÚMERO INTERNO TRE ES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 (NÚMERAÇÃO COMPRAS)

Processo **Nº: 0004201-55.2026.6.08.8000**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO TOTAL - LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Objeto: Contratação de prestação de serviços terceirizados de recepcionista e supervisor.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar 123/2006.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-120, telefone **(27) 2121-8614/2121-8688, www.tre-es.jus.br**

Sessão Pública: 16 de dezembro de 2026, às 13:00 h (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Planilhas de Custos e Formação de Preço
ANEXO III – Proposta Comercial
ANEXO IV – Minuta do Instrumento Contratual
ANEXO V – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante
ANEXO VI – Acordo entre MPT e AGU
ANEXO VII – Planilha Tributos
ANEXO VIII – Declaração de contratos firmados

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de prestação de serviços terceirizados de recepcionista e supervisor,** conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, **no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e TCU – Tribunal de Contas da União;**

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação.**

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4.1 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU)** poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivos serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item **2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.9 Empresas reunidas em forma de consórcios para esta contratação, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta;

4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4 **Caso solicitados,** os documentos referentes à proposta e à habilitação serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.

4.4.1 Caso solicitados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.

4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro.

4.4.1.2 Findo o prazo concedido, a convocação será encerrada, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **com valor total por item**, a **partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 A proposta deverá conter somente duas casas decimais. Caso a proposta melhor classificada **apresente mais de duas casas decimais**, o licitante deverá realizar arredondamento a menor com vistas a obter uma proposta contendo somente duas casas decimais.

5.2.1 Caso o licitante não efetue o arredondamento e o valor da proposta contenha mais de duas casas decimais, **o PREGOEIRO está autorizado a aceitar a proposta** e a

empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal com valor expresso com apenas duas casas decimais, de acordo com o valor empenhado.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 A apresentação da proposta, que deverá ser feita por item, implica a aceitação de todas as condições deste edital, em especial:

a) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste** Edital.

b.1) ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

c) Preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preço (Anexo II), inclusive com indicação expressa do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, com abrangência no Estado do Espírito Santo, observado pelo licitante para elaboração das mesmas, bem como, da Proposta Comercial (Anexo III), com detalhamento de todos os elementos que influenciam nos preços propostos para a contratação, **não sendo admitido qualquer outro custo excedente que não especificado na planilha.**

c.1) Para preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preço (Anexo II), deverá ser observado:

c.1.1) O Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional vinculada ao objeto da presente contratação, conforme estabelecido no termo de referência (Anexo I)

c.1.2) O percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, de acordo com o Anexo V do Decreto 6.957/2009, conforme abaixo:
c.1.2.1) 1% para empresas de risco leve;
c.1.2.2) 2% para empresas de risco médio; e
c.1.2.3) 3% para empresas de risco grave.
c.1.2.4) As alíquotas previstas neste item poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). A comprovação do FAP será feita com base no documento a que se refere o item 5.8 do edital.

d) As planilhas de custos e formação de preços (Anexo II), bem como a proposta comercial (Anexo III), deverão ser enviadas pelo licitante com a proposta melhor classificada **na fase de julgamento da proposta, exclusivamente na forma eletrônica, como "anexo" do sistema Compras.gov, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital, após convocação do pregoeiro via "chat", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

e) Retenção dos encargos trabalhistas conforme disposto no ITEM 6.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

f) cotação de valor TOTAL PARA CADA ITEM

f.1) O(s) lote(s) formado(s) no sistema refletir-se-á(ão) na tela de proposta do fornecedor, *que obrigatoriamente terá que cotar todos os itens do lote como condição de participação*;
f.2) O *Sistema fará automaticamente a totalização* dos valores cotados para os itens do lote;
f.3) *Após a fase de lances, na fase de aceitação da sessão pública,* o pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá os lotes e procederá a análise das propostas dos itens daquele lote. A desclassificação de um único item de um determinado lote, INCLUSIVE POR COTAÇÃO *DE ITEM* ACIMA DO VALOR ESTIMADO (conforme pesquisa de mercado realizada pelo TRE/ES), implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote*;*
f.4) Na fase de lances, *muito embora a classificação final seja pelo valor do lote, a disputa será por item*. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor do lote sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote.
f.5) *O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;*
f.6) Finda a disputa, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
f.7) Os itens 1 e 2 formam o LOTE 01.

5.5 DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

a) Os percentuais fixos pré-estabelecidos nas planilhas de custos referem-se a encargos obrigatórios, devendo ser cumpridos pelos licitantes, ressalvados os casos constantes na letra "n" deste item.

b) A inclusão dos itens de custo, no que se refere ao salário-base e insumos, dependerá das peculiaridades do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho observado(a) pelo licitante para elaboração da planilha.

c) Os percentuais do item IV- "TRIBUTOS" devem incidir sobre o "VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO" constante de cada planilha de custos (Anexo II).

d) É vedada, sob pena de desclassificação, a inclusão do item "RESERVA TÉCNICA" na Planilha de Custos e Formação de Preço, considerando o disposto no Acórdão TCU nº 190/2007.

e) É vedada, sob pena de desclassificação, a inclusão, nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, os tributos Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 950/2007 – Plenário.

f) Custos com ações relativas à capacitação/reciclagem não deverão ser incluídos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços em face da proibição contida no item 9.3.9 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2646/2007 – Plenário.

g) Eventuais dúvidas atinentes ao preenchimento das planilhas de custos podem ser sanadas nos telefones **(27) 2121-8614/ 2121-8607.**

h) As Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo II) e a Proposta Comercial (Anexo III), deverão ser encaminhadas pelo licitante com a proposta melhor classificada na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital, **após convocação do pregoeiro via "chat", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

h.1) Após este prazo, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os ANEXOS II e III, o pregoeiro ENCERRARÁ A CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, consequentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

h.2) O licitante que apresentar melhor proposta deverá encaminhar as Planilhas de Custo e Formação de Preço (Anexo II) e a Proposta Comercial (Anexo III) em conformidade com seu último lance ofertado.

h.3) Ocorrendo algum erro no preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preço (Anexo II), inclusive quanto à indicação do Acordo, Dissídio ou CCT, e/ou da Proposta Comercial (Anexo III), o pregoeiro CONVOCARÁ o licitante com a proposta melhor classificada para encaminhar novas planilhas e/ou nova proposta, nas mesmas condições estabelecidas neste item, desde que não haja majoração do valor de sua proposta.

i) Apenas as empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra nas atividades de prestação de serviços de construção de imóveis, obras de engenharia em geral, vigilância, limpeza ou conservação podem ser enquadradas no Simples Nacional, conforme §§ 5° - C e 5° - H do art. 18 da Lei Complementar n° 123/2006;

i.1) De acordo com o Acórdão do TCU n° 797/2011 – Plenário, em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006, **é vedada ao licitante, optante do Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços** e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos**); e em caso de contratação, a licitante vencedora estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado** a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

j) O licitante enquadrado no **regime de tributação pelo Simples Nacional deverá informar, por meio do "*CHAT" do Sistema Compras,* sua faixa de faturamento, de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006,** na fase de julgamento da proposta, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital, ***CONTADOS DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT"*, sob pena de ter sua proposta desclassificada.**

k) Para efeito de indicação de seu regime de tributação e preenchimento da planilha de custos e formação de preços, a empresa licitante **deverá considerar o valor estimativo da contratação objeto deste certame,** não sendo admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

k.1) Ocorrendo alteração do regime de tributação da empresa no decorrer da sessão pública do pregão, o pregoeiro poderá solicitar que o licitante informe **o** novo regime de tributação da empresa, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma únca vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital, *contado da comunicação do pregoeiro, via chat do sistema,* sob pena de ter sua proposta desclassificada.**

l) **A alíquota de ISS** aplicável na retenção na fonte **deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto no Anexo IV da Lei Complementar N° 123/2006 para a faixa de receita bruta** a que a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação dos serviços (art. 21,§ 4°, inciso I, da LC 123/2006).

m) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional não informar, **no documento fiscal**, a alíquota de ISS aplicável na retenção na fonte, **aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota** prevista no Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006 (art. 21, § 4°, inciso V, da LC n° 123/06).

n) Os tributos e contribuições devidas ao SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEBRAE e Salário Educação **foram definidos utilizando o regime de tributação pelo lucro presumido. Caso a empresa licitante com proposta melhor classificada apresente percentuais de encargos sociais ou tributos diferentes dos constantes deste ANEXO II (Planilhas de Custo e Formação de Preços)**, deverá ser **encaminhada a respectiva metodologia de cálculo** dos referidos encargos ou tributos, caso solicitada pelo pregoeiro.

n.1) A metodologia de cálculo a que se refere o item anterior, caso seja solicitada pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, na fase de julgamento da proposta da sessão pública, na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, **nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital**, após convocação do pregoeiro via “chat”, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

n.1.1) Após este prazo, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado a metodologia de cálculo, o pregoeiro **ENCERRARÁ A CONVOCAÇÃO**, ficando o licitante impossibilitado de encaminha-la e, consequentemente, sua proposta será **DESCLASSIFICADA.**

n.1.2) Ocorrendo algum erro na metodologia de cálculo, o pregoeiro CONVOCARÁ o licitante com a proposta melhor classificada para encaminhar nova metodologia, nas mesmas condições estabelecidas neste item, desde que não haja majoração do valor de sua proposta.

o) De acordo com o Acórdão do TCU n° 3006/10 – Plenário, o percentual máximo admitido para o item “Aviso Prévio Trabalhado” é de 1,94%, a ser aplicado

somente no primeiro ano do contrato, findo o qual considera-se o referido custo integralmente pago. Havendo prorrogação, o item será zerado nos anos subsequentes, ainda que a empresa lance percentual inferior a 1,94% na proposta de preços.

p) É facultado ao licitante utilizar as planilhas eletrônicas de custos e formação de preços disponibilizadas conjuntamente ao edital, por este Órgão, para download, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento e os dados nelas constantes.

p.1) Caso o licitante opte pela não utilização do modelo disponibilizado pelo TRE-ES, as planilhas de custo e formação de preços apresentadas pelo licitante deverão ser elaboradas em estrita conformidade com a ESTRUTURA de composição de custos exemplificada no Anexo II do Edital, pois é o formato em que se baseia o julgamento da exequibilidade das propostas de preços. A menção "modelo de planilha de custos e formação de preços" tem como objetivo único possibilitar à licitante adaptar rubricas e provisões às características do serviço contratado.

5.6 DOS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

5.6.1 O licitante deverá enviar, na forma descrita no subitem 5.6.8 deste edital, documento comprobatório do seu regime de tributação – Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional – que poderá ser extraído da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), do Relatório de Impressão de Pastas e Fichas gerado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal que comprove o regime de tributação adotado.

5.6.2 A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, observados os subitens 5.6.4, 5.6.5 e 5.6.6 deste Edital, deverá apresentar, conforme disposto no subitem 5.6.8 deste edital, comprovação dos cálculos referentes à apuração do percentual médio cotado para PIS e COFINS, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante os seguintes documentos:

5.6.2.1 planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante no Anexo VII (Planilha Tributos) deste edital;

5.6.2.2 Cópias das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta geradas pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou cópias dos Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições - gerados pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), salvo se a licitante comprovar ter sido constituída em período inferior a 12 (doze) meses, situação em que deverá apresentar as cópias das referidas Consolidações emitidas a partir da data da sua constituição.

5.6.3 Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data

da proposta, observado o subitem 5.6.6 deste Edital, apresentar cópias das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta geradas pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou cópias dos Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições - gerados pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

5.6.4 As empresas tributadas **pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS, que deverão constar da proposta ajustada ao lance final.**

5.6.5 Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

5.6.6 O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, nos termos das planilhas exemplificativas abaixo (Os dados de "faturamento mensal", de "contribuição apurada", de "crédito descontado" e de "contribuição devida" devem ser extraídos das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS):

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

5.6.7 Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

5.6.8 Toda a documentação, conforme o regime tributário adotado pela empresa, exigidas nos itens 5.6 e 5.8 deste Edital, deverá ser encaminhada pelo licitante com a proposta melhor classificada, na fase de julgamento da proposta, por meio do sistema "compras.gov", na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, após convocação do pregoeiro via "chat", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.6.8.1 A prorrogação de que trata este subitem 5.6.8, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou
b) de ofício, a critério do pregoeiro

5.6.8.2 Após este prazo, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado a documentação solicitada, o sistema ENCERRARÁ A CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar a documentação e, consequentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

5.7 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

a) O licitante indicará o Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho observado (a) pelo licitante para elaboração das planilhas de custos, utilizando, para tanto, campo específico destinado a esse fim, constante das próprias Planilhas de Custos e Formação de Preço (Anexo II).

a.1) Caso não seja possível obter o Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, através das informações fornecidas pelo licitante, o pregoeiro PODERÁ convocar a

empresa licitante, para enviá-lo (a), no PRAZO de até 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital, contado a partir da convocação via chat.

a.1.1) O Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser encaminhado(a) na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como "ANEXO", no Sistema Compras.gov.

a.1.2) Após o prazo estipulado, caso o licitante não tenha enviado a documentação solicitada, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho e sua proposta será DESCLASSIFICADA.

b) Na elaboração das planilhas modelo constantes do Anexo II, bem como para fins de apuração do valor estimado dessa contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho e respectivo Termo Aditivo, celebrados entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo - SINDILIMPE-ES e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo – SEACES.

5.8 DA COMPROVAÇÃO DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP)

5.8.1 O licitante deverá enviar, na forma descrita no subitem 5.6.8 deste edital, documentos que comprovem o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado para o Seguro Acidente de Trabalho (SAT), de acordo com o Anexo V do Decreto 6.957/2009.

5.8.1.1 O percentual relativo ao Seguro Acidente de Trabalho – SAT conforme anexo V do Decreto 6.957/2009:
a) 1% para empresas de risco leve;
b) 2% para empresas de risco médio; e
c) 3% para empresas de risco grave.
d)As alíquotas previstas neste item poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o

licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no valor total do item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 0,1% (um décimo por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 **Poderá o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica

será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16 Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência**.

7.17 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.17.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17.2 Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.

7.18 Caso seja ofertado valor da proposta com mais de 2 (duas) casas decimais, o licitante deverá realizar o arredondamento a menor, após solicitação do pregoeiro via "chat", de forma que o valor unitário atenda ao disposto no item 5.3 deste edital e resulte em um valor sempre inferior ao valor do último lance ofertado.

7.18.1 Ocorrendo a situação acima citada, o pregoeiro CONVOCARÁ o licitante com a proposta melhor classificada para, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital, contado da CONVOCAÇÃO do pregoeiro via CHAT, encaminhar novas planilhas de custos e formação de preço (Anexo II), nova proposta comercial (Anexo III) e metodologia de cálculo (quando for o caso) relativamente ao valor ajustado pelo arredondamento.

7.18.2 Ocorrendo algum erro no preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preço (Anexo II) e/ou da Proposta Comercial (Anexo III) e/ou metodologia de cálculo (quando for o caso), o pregoeiro CONVOCARÁ o licitante com a proposta melhor classificada para encaminhar novas planilhas e/ou nova proposta, nas mesmas condições estabelecidas no item 5.5, letra 'h' deste edital, desde que não haja majoração do valor de sua proposta.

7.19 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Relatório.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis, cujo** termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no inciso IV, do Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.3 Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3 No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.3.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 Na **hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 O disposto no item 8.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor valor total – lote (correspondendo a todo o período da contratação), desde que atendidas as especificações constantes deste Edital**.

9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado por lote ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no **SICAF**, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "*on line*" pelo Pregoeiro.

10.2 **Além da documentação acima**, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma *"on line":*

10.2.1 **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;

10.2.2 **Justiça do Trabalho**.

10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4 O licitante deverá apresentar, ainda, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.8 deste edital, contado da convocação do pregoeiro via "*chat*" todos os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, via sistema "Compras.gov", na forma de anexo, consistentes em:

10.4.1 Apresentar, para fins de **qualificação técnico-operacional,** atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m):

10.4.1.1 Desempenho satisfatório na prestação de serviços terceirizados, compatível em características e quantidade com o objeto, demonstrando que a contratada administra ou administrou contrato(s), com, 31 (trinta e um) postos de trabalho (50% de 63, que é o maior quantitativo disponibilizado simultaneamente em um único mês - março).

10.4.1.1.1 Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.4.1.2 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, **ininterruptos ou não, compatíveis em características e quantidade com o objeto, nos termos do item 10.4.1.1, até a data da sessão pública de abertura do pregão.**

10.4.1.2.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

10.4.1.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da contratada.

10.4.1.4 Somente serão aceitos atestados e/ou declarações expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.2 Apresentar, para fins de **qualificação econômico-financeira,** a seguinte documentação:

10.4.2.1 Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei;

10.4.2.2 Demonstração do resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei;

10.4.2.3 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na **data de abertura da sessão pública deste Pregão, conforme modelo sugerido no Anexo VIII deste Edital;**

10.4.2.3.1 Caso o valor total constante na declaração de que trata este item apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social exigível, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, que deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por um contabilista.

10.4.2.3.1.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação habilitatória, o **licitante deverá apresentá-las, no prazo de 1 (um) dia útil, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT", na forma de anexo.**

10.4.2.3.1.1.1 Após o prazo concedido (um dia útil) e na data de reabertura da sessão pública**, as referidas justificativas deverão ser apresentadas no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.8**

deste edital, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT", por meio do sistema "compras.gov", na forma eletrônica como "ANEXO", sob pena de inabilitação.

10.4.2.4 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

10.4.3 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão **comprovar** o seguinte:

10.4.3.1 Em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

10.4.3.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme fórmulas abaixo;

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}.$$

10.4.3.1.2 Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social exigível a que se referirem as demonstrações contábeis.

10.4.3.2 Em relação ao último exercício social:

10.4.3.1 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro Líquido (CGL) (Ativo Circulante (AC) – Passivo Circulante (PC)) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do Valor Estimado para a Contratação (VEC), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, conforme fórmula abaixo;

AC – PC = ou > VEC x 16,66%

10.4.3.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do Valor Estimado para a Contratação (VEC), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis (contábeis) do último exercício social, apresentados na forma da lei, conforme fórmula abaixo;

PL = ou > VEC x 10%

10.4.3.3 Que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da sessão pública do processo licitatório, não superior ao Patrimônio Líquido do Licitante, conforme fórmula abaixo.

$$\frac{\text{Valor Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos *}} \times 12 > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

10.4.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4.1. caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da abertura da sessão pública, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais;

10.4.4.1.1 Caso seja necessária a atualização do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, deverá ser apresentado, conjuntamente a esses, o memorial de cálculo correspondente às atualizações;

10.4.4.2 Deverão constar das demonstrações contábeis apresentadas, as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável legalmente habilitado;

10.4.4.3 As demonstrações contábeis das empresas com menos de 2 (dois) anos de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último exercício.

10.4.5 Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.5.1. publicados em Diário Oficial; ou

10.4.5.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

10.4.5.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

10.4.5.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.4.5.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, acompanhado do termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou
10.4.5.6. por cópia das Demonstrações contábeis do último exercício exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita federal; ou

10.4.5.7. outros meios permitidos pelas normas de regência.

10.5 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema "Compras.gov" na forma de "anexo", no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.8 deste edital, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT", observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital.

10.5.1 Após o prazo estipulado, o sistema ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento e este será INABILITADO.

10.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.**

10.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.8 A prorrogação de que trata o item 10.4 deste edital, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou
b) de ofício, a critério do pregoeiro.

10.8.1 Após o prazo estipulado, o sistema ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento e a empresa será INABILITADA.

XI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 **Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **por meio** eletrônico, **via internet, no endereço** slc@tre-es.jus.br**.**

11.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio **www.gov.br/compras**, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico**, via internet, no endereço** slc@tre-es.jus.br**.**

12.2 As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio **www.gov.br/compras**, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XIII. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá**,** durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor**.**

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
13.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Presidente deste Tribunal homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, **será convocado outro licitante,** respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

16.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

16.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes na Minuta do Instrumento Contratual e, ainda, à seguinte penalidade:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

16.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

16.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

16.5 A aplicação da penalidade prevista no item **16.2.a** fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

16.5.1. Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

16.5.2. Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

16.5.3. No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

16.5.4. Participar do certame utilizando benefícios do regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, em casos que o objeto não permita, conforme art. 18, 5º, "c" e "h", da Lei Complementar 123/2006;

16.6 Pela apresentação de declaração falsa quanto à condição de ME e EPP ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

XVII. DA DOTAÇÃO

17.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos, que serão reservados e consignados na proposta orçamentária para o exercício 2027 deste Tribunal. Aprovada, a despesa correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

Ação: 02.122.0033.20GP.0032 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
Natureza da Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra
339037. 01 - Apoio administrativo, técnico e operacional

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) proceder à assinatura digital do instrumento contratual (**Anexo IV**) ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES, mantendo todas as condições de participação e habilitação existentes neste Edital;

b) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, **no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

b.1) A Nota Fiscal/Fatura apresentada, por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;

c) prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo preço constante do Relatório da Sessão Pública;

d) cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual (Anexo IV) a ser firmado com o TRE/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

e) informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

e.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

g) prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

h) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto, no caso de matriz e filial, devidamente atualizadas, na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

i) Ocorrendo alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais), para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal, sendo necessária, nos termos do Edital, a manutenção da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente, sendo que a emissão da ordem bancária ocorrerá até 30 dias após o atesto do documento fiscal pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva folha de pagamento, bem como a comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas pertinentes aos funcionários colocados à disposição do Contratante, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL **(01) via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

19.2.1 A declaração de que trata o item 19.2 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

19.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o(a) contratado(a) efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

19.4 O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

19.5 Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido ao (à) contratado(a) pelo(a) gestor(a) do contrato e o pagamento ficará pendente até que o(a) mesmo(a) providencie as medidas saneadoras.

19.6 A Contratada autoriza, durante toda a vigência contratual, o Tribunal a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XX. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a licitante vencedora prestará garantia corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor anual do Contrato (valor total homologado dividido por 5 anos), podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 Optando-se pelo seguro-garantia, a empresa vencedora da licitação disporá de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

20.1.2 Para as demais modalidades de garantia, a empresa vencedora da licitação disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20.2 A caução em dinheiro ou em título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE/ES.

20.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 1º, IV do Decreto-Lei nº 1.737/1979.

XXI. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

21.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

22.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4 As comunicações do TRE/ES serão encaminhadas, prioritariamente, através de correio eletrônico, ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF (Nível Credenciamento), sendo considerada recebida a comunicação, para todos os efeitos, após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

22.4.1 Obrigam-se as empresas a manter atualizados os Dados Cadastrais que constam no SICAF (Nível Credenciamento), pois constituem informações imprescindíveis para efeitos de formalização da contratação (envio da nota da empenho/assinatura de contrato) e de envio de notificações e comunicados eventualmente necessários.

22.4.1.1 Nesse caso, o licitante/fornecedor assumirá a responsabilidade integral pela eventual impossibilidade de contato, inclusive para efeitos de formalização da contratação (envio da nota de empenho/assinatura de contrato).

22.4.2 Durante a sessão pública, as empresas vencedoras poderão atualizar seus Dados Cadastrais (ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL) por meio de mensagem/convocação, via chat, no sistema Compras/gov, no prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, VIA “CHAT”.

22.4.2.1. Caso não sejam informados, fica o licitante/fornecedor ciente de que o TRE/ES utilizará os dados que constam no SICAF (Nível Credenciamento) para fins de comunicação.

22.4.3 A eventual alteração dos dados cadastrais deverá ser comunicada imediatamente ao TRE/ES.

22.5 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

21.6 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços terceirizados de recepcionista e supervisor (lote), conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para atuação no recadastramento biométrico do eleitor. Esta contratação é necessária em razão da insuficiência de mão-de-obra própria para realização dos trabalhos de atendimento e cadastramento do eleitor. A meta estipulada é atingir a biometrização de 100% do eleitorado, conforme o "´PLANO DE BIOMETRIZAÇÃO DO ELEITORADO DO TRE-ES - 2026/2027" (1544588)

2.1.2. O dimensionamento dos atendentes seguiu uma proporção direta com o percentual do eleitorado a revisar, considerando também a quantidade de equipamentos disponíveis e a dimensão dos imóveis.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. CATSER: 8.729 (recepção) e 25.623 (supervisão).

3.1.2. Os serviços de recepção serão prestados durante todo o ano de 2027, nos municípios indicados na tabela abaixo. Os períodos exatos da prestação dos serviços em cada município serão informados oportunamente pela contratante. Ver tabela detalhada no Adendo III.

O serviço de supervisão (um posto de trabalho) será prestado durante todo o ano de 2027, na sede do tribunal.

LOCALIDADE	ZE	Q POSTOS	PERIODO
SERRA	26ZE	de 5 a 7	jun-dez/27

	53ZE	de 7 a 8	
	59ZE	de 5 a 7	
GUARAPARI	24ZE	de 5 a 6	jun-dez/27
SÃO MATEUS	21ZE	de 5 a 6	jul-dez/27
LINHARES	25ZE	de 6 a 10	jul-dez/27
ARACRUZ	20ZE	de 5 a 7	jul-dez/27
IUNA	18ZE	de 3 a 4	fev-mai/27
CARIACICA	34ZE	de 7 a 9	jan-ago/27
CARIACICA	54ZE	de 7 a 9	
RIO BANANAL	51ZE	3	jan-mar/27
STA M JETIBÁ	P 09ZE	de 4 a 5	fev-mai/27
VARGEM ALTA	P 35ZE	de 3 a 4	fev-abr/27
BREJETUBA	P 10ZE	3	fev-abr/27
IRUPI	P 19ZE	3	fev-abr/27
MANTENOPOLIS	P 36ZE	3	fev-abr/27
ATILIO VIVACQUA	P 02ZE	3	mar-abr/27
ALTO RIO NOVO	P 36ZE	2	mar-abr/27

SOORETAMA	P 41ZE	4	fev-abr/27
GOV LINDEMBERG	P 51ZE	2	mar-abr/27
CONCEIÇÃO DO CASTELO	P 40ZE	2	mar-abr/27
FUNDÃO	P 14ZE	4	mar-abr/27
MUQUI	P 05ZE	3	mar-abr/27
J MONTEIRO	P 04ZE	3	mar-abr/27

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se no conceito de "serviços comuns", não contínuos e deverão ser prestados com dedicação exclusiva de mão-de-obra e por tempo determinado, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços de recepção serão prestados nos municípios indicados no item 3.1.2, podendo ser na sede dos Cartórios e Postos Eleitorais ou em outros imóveis compatíveis, nos endereços que serão informados oportunamente pela contratante. O serviço de supervisão será prestado na sede do tribunal.

4.1.2. Os locais da prestação de serviço poderão ser alterados, desde que avisado à contratada com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da execução dos serviços, respeitada a abrangência do município ou da região metropolitana.

4.2. JORNADA DE TRABALHO

4.2.1. A jornada de trabalho será, conforme convenção coletiva de trabalho, de 44 horas semanais, de segunda a sexta. Havendo necessidade de trabalho aos sábados e domingos, será concedido ao empregado um outro dia da semana para o descanso semanal remunerado.

4.2.2. Caso se verifique a necessidade, a Contratante poderá requisitar a realização de serviço extraordinário por parte dos recepcionistas, a fim de dar vazão à demanda observada. A previsão é de 10.000 horas-extras durante a execução do contrato.

4.2.3. A previsão contida na cláusula anterior consiste numa mera estimativa, desonerando a Administração de pagamento do serviço extraordinário estimado e não cumprido pela contratada.

4.2.4. Nos dias em que o horário do expediente for reduzido ou não houver expediente por questões específicas do órgão, os horários de execução dos serviços contratados poderão obedecer ao horário de expediente da Contratante, sem ônus para a Contratada e sem prejuízo salarial aos profissionais alocados nos postos de trabalho, desde que não haja necessidade do serviço ou prejuízo para a sua execução.

4.3. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

a. Observar as normas de segurança, disciplina e funcionamento estabelecidas pelo TRE-ES durante sua permanência nas dependências da Justiça Eleitoral.

b. Ser assíduo e pontual, cumprindo rigorosamente a jornada de trabalho estabelecida e as orientações da fiscalização contratual.

c. Apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá fornecido pela Contratada.

d. Manter conduta compatível com o ambiente institucional, atuando com urbanidade, cortesia, respeito, discrição e profissionalismo no atendimento ao público e aos servidores da Justiça Eleitoral.

e. Demonstrar organização, atenção, eficiência e comprometimento no desempenho das atividades.

f. Zelar pela conservação dos bens, documentos, materiais, equipamentos e sistemas disponibilizados para execução dos serviços.

g. Utilizar adequadamente os equipamentos e sistemas informatizados necessários à execução dos serviços, observando as orientações fornecidas pela Contratante.

h. Comunicar ao supervisor, preposto ou responsável designado qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

i. Cumprir as orientações repassadas pelos servidores responsáveis pelos Cartórios Eleitorais quanto aos procedimentos operacionais relacionados ao atendimento dos eleitores e ao cadastramento biométrico.

j. Manter sigilo sobre dados, documentos, informações e procedimentos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável e as normas internas do TRE-ES.

k. Participar dos treinamentos e capacitações promovidos pela Contratante ou exigidos para a adequada execução das atividades contratadas.

l. Observar as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

m. Utilizar os equipamentos de proteção individual eventualmente exigidos para a atividade.

n. Desempenhar exclusivamente as atividades relacionadas ao objeto da contratação e às atribuições do posto de trabalho.

4.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Compete ao recepcionista:

a. Recepcionar os eleitores com urbanidade;

b. Participar de todos os treinamentos ofertados pela Contratante, com atenção e empenho no aprendizado;

c. Orientar e auxiliar os eleitores com relação aos documentos necessários para a revisão eleitoral ou para o alistamento, promovendo a triagem da documentação necessária;

d. Realizar a conferência dos dados biográficos registrados pela Justiça Eleitoral com os documentos apresentados pelo eleitor, inserindo-os, atualizando-os ou complementando-os no cadastro, se for o caso, além de realizar coleta dos dados biométricos dos eleitores e conforme orientações e procedimentos fixados por este Tribunal, cujo cumprimento será fiscalizado pelos Chefes dos Cartórios.

e. Auxiliar nas demais atividades relacionadas ao cadastramento biométrico dos eleitores;

4.4.2. Compete ao supervisor:

a. Manter contato regular com os recepcionistas e acompanhar a prestação dos serviços nos diferentes municípios;
b. Acompanhar a cobertura dos postos, identificar ausências, atrasos e afastamentos e acionar a contratada para providenciar as substituições nos prazos contratuais;
c. Acompanhar os registros de frequência, reunir as folhas de ponto ou os relatórios de controle de jornada e encaminhá-los aos setores competentes da contratada para processamento e conferência;
d. Apoiar a integração de novos empregados e acompanhar a entrega de uniformes, crachás e materiais cujo fornecimento seja obrigação da contratada;
e. Manter atualizada a relação dos empregados alocados em cada unidade, com indicação das substituições e alterações relevantes para o acompanhamento do contrato;
f. Consolidar e encaminhar à fiscalização do TRE-ES, na periodicidade contratual, relatório de cobertura dos postos, ausências, substituições, ocorrências e providências adotadas;
g. Atuar como ponto de contato para o recebimento e o encaminhamento, à contratada, das comunicações, solicitações de esclarecimento e apontamentos formulados pela fiscalização do TRE-ES;

h. Receber dos setores competentes da contratada, organizar por competência e encaminhar ao TRE-ES a nota fiscal ou fatura e os documentos exigidos para instruir o pagamento, observado o procedimento contratual de medição e faturamento;
i. Acompanhar as solicitações de complementação, correção ou esclarecimento documental feitas pela fiscalização, acionando os setores responsáveis da contratada e controlando os respectivos prazos de resposta;

4.5. QUALIFICAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS

a. Ensino Médio Completo.

b. Idade mínima de 18 anos.

c. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições

d. Conhecimentos básicos de informática

e. Autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público.

f. Facilidade de comunicação e de aprendizagem.

g. Ausência de vinculação partidária, a ser comprovada através de certidão extraída do site do TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria) e sujeita a verificação pela Justiça Eleitoral.

h. Regularidade e quitação eleitoral, a serem comprovadas através de certidão extraída do site do TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e sujeita a verificação pela Justiça Eleitoral.

4.6. UNIFORMES

4.6.1. A Contratada deverá fornecer aos profissionais, sem qualquer ônus, 3 (três) camisetas padronizadas da empresa e crachá de identificação contendo, no mínimo, o nome do empregado e a identificação da contratada.

4.6.2. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e em adequadas condições de asseio e apresentação pessoal durante toda a execução dos serviços.

4.6.3. As camisetas padronizadas e o crachá de identificação deverão ser fornecidos antes do início das atividades de cada profissional e substituídos pela Contratada sempre que apresentarem condições inadequadas de uso ou de identificação.

4.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.7.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, ou da comissão fiscalizadora, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a. Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b. Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c. Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.7.2. Solicitar formalmente à Contratada a substituição imediata de empregado que não atue em conformidade com os ditames deste instrumento contratual.

4.7.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.7.4. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para os funcionários da Contratada.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8.1. Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES.

4.8.2. Indicar preposto que tenha capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante e tratar dos assuntos relativos à execução contratual, ao qual os empregados estarão hierarquicamente vinculados, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

4.8.3. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, apresentando previamente a relação dos profissionais que atuarão na execução contratual, acompanhada da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos exigidos para a função, inclusive nos casos de substituição ou cobertura de postos.

4.8.4. Fornecer profissionais capacitados e devidamente orientados quanto ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, necessário à perfeita execução dos serviços, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para cumprir tarefas que fogem às suas atribuições.

4.8.5. Ministrar treinamento prévio aos profissionais indicados para execução dos serviços, bem como aos substitutos eventuais, observando as orientações fornecidas pelo Contratante.

4.8.6. Providenciar a cobertura e substituição dos postos de trabalho nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8.7. Comunicar previamente à fiscalização do contrato a substituição de qualquer profissional, apresentando a documentação comprobatória de que o substituto atende aos requisitos exigidos para a função.

4.8.8. Efetuar o registro dos empregados e responsabilizar-se integralmente por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável.

4.8.9. Efetuar o pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas dos empregados alocados na execução contratual nos prazos legalmente estabelecidos.

4.8.10. Exercer o controle de frequência de seus empregados e manter registros de assiduidade, pontualidade, ausências e coberturas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

4.8.11. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas do TRE-ES, responsabilizando-se por eventuais condutas inadequadas praticadas durante a execução dos serviços.

4.8.12. Assegurar que os profissionais desempenhem exclusivamente as atividades compatíveis com as atribuições previstas para o posto de trabalho, sendo vedada sua utilização em atividades estranhas ao objeto da contratação.

4.8.13. Fornecer, sem ônus para os empregados, uniforme, crachá de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI), exigindo sua correta utilização e adotando as medidas disciplinares cabíveis em caso de descumprimento das normas de segurança.

4.8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE-ES ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, resultante de erro, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das normas aplicáveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

4.8.15. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços.

4.8.16. Acatar as determinações da fiscalização contratual relacionadas à execução do objeto contratado.

4.8.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz e para pessoas em condições de vulnerabilidade (Resolução CNJ nº 347/2023);

4.8.18. Selecionar, se possível, no mínimo 50% de mulheres, por função (categoria profissional), para ocuparem os postos de trabalho contratados. Não sendo possível, a contratada deverá apresentar as devidas justificativas ao fiscal do contrato (Art. 2º da Resolução CNJ 255/2018 e art. 6º da Portaria TSE 105/2025).

4.8.19. Providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada em banco público indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da notificação.

4.8.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.8.21. Efetuar os descontos nas faturas referentes:

a) ao período em que não ocorrer a prestação dos serviços em razão de faltas, licenças ou outras ausências sem a devida cobertura ou substituição do posto de trabalho. Nesse caso, o faturamento será proporcional ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês.

b) aos valores relativos a vale-transporte, vale-alimentação e demais benefícios previstos na planilha de custos, relativos ao mês da efetiva prestação dos serviços, quando não repassados aos empregados.

4.8.22. Guardar sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, responsabilizando-se pela orientação e fiscalização de seus empregados quanto ao cumprimento desse dever.

4.8.23. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ADENDO I) emitido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE, tais documentos.

4.8.24. Colher a assinatura de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, inclusive substitutos, no Termo de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção de Sigilo e do Código de Ética (ADENDO II), no qual deverão declarar ciência do referido termo e que, na execução de suas funções, cumprirão todas as disposições estabelecidas.

4.8.25. Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento**.**

4.9. COBERTURA E SUBSTITUIÇÃO DOS POSTOS

4.9.1. No caso de ausência de profissional no posto de trabalho será descontado do faturamento mensal o valor corresponde ao tempo que o posto permanecer desocupado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

4.9.2. A Contratada deverá suprir, por meio de outro profissional que atenda os requisitos mínimos de qualificação exigidos, a ausência de funcionário no posto de trabalho, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação pelo fiscal do contrato ou setor competente.

4.9.3. A Contratada deverá substituir definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pelo Contratante, independentemente de justificativa, qualquer profissional no posto de trabalho ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, nos termos das normas internas do TRE/ES.

4.9.3.1. É vedado o retorno de empregados substituídos às dependências do Contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, sendo vedada a possibilidade de recontratação.

4.9.3.2. Caso as substituições dos profissionais, seja ela a pedido do Contratante ou por iniciativa da Contratada, ocorra com base nas hipóteses descritas no subitem 4.9.3, fica vedada a possibilidade do cumprimento do aviso prévio nas dependências do Contratante.

4.9.4. A concessão dos prazos de substituição indicados nos itens 4.9.2. e 4.9.3. dar-se-ão sem prejuízo da glosa do valor correspondente aos serviços não prestados durante a ausência do profissional afastado.

4.10. PRAZOS CONTRATUAIS

4.10.1. O prazo previsto de execução dos serviços será de 07/01 a 30/12/2027.

4.10.2. O prazo de vigência contratual será de 16 (dezesseis meses), iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 6º, inciso XVII, e 111 da Lei 14.133/2021.

4.10.3. A data prevista para início da execução contratual não se constitui em obrigação da Administração.

4.10.4. Havendo necessidade de antecipação ou postergação do início da execução contratual, o Contratante se obriga a informar o novo prazo de vigência contratual à contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao início da execução.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A Contratada deverá indicar, até o primeiro dia de início da vigência do contrato, o preposto ao qual estarão os funcionários vinculados hierarquicamente, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo seu número de telefone fixo e celular para contato.

a. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

b. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

c. As eventuais substituições do preposto deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas.

5.2. FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

5.2.1. Documentos a serem apresentados no primeiro mês da prestação dos serviços:

a. Até 1 (um) dia antes do início dos trabalhos: relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, CPF e lotação, devendo ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato qualquer alteração.

b. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços ou após a admissão de novo empregado: cópia da CTPS dos empregados devidamente assinada e exames médicos admissionais. As cópias das CTPS físicas poderão ser substituídas pelo relatório do eSocial relativo ao evento "S-2200 - ESOCIAL - CADASTRAMENTO INICIAL DO VÍNCULO E ADMISSÃO/INGRESSO DE TRABALHADOR".

5.2.2. Documentos a serem apresentados mensalmente, junto com a respectiva nota fiscal:

a. A relação de funcionários e lotação, com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento.

b. Folhas de ponto dos funcionários devidamente preenchidas, sem rasura, e assinadas.

c. Folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante.

d. Contracheques assinados e/ou comprovantes de depósitos bancários.

e. Comprovantes de fornecimento de vale-alimentação e vale-transporte aos empregados, emitidos pelas operadoras dos benefícios, relativos ao mês da prestação dos serviços, contendo nome do empregado (titulares e substitutos), data da entrega, saldo do benefício, quantidade entregue, valores unitários e totais dos vales.

e.1. Deverá ser encaminhado juntamente com os comprovantes de entrega de vale alimentação e vale transporte relatório nominal elaborado pela Contratada informando a quantidade de dias pago e quantidade descontada do mês em virtude de faltas, atestados, etc, por colaborador, com as devidas justificativas.

f. Comprovantes de entrega e/ou pagamento de benefícios suplementares tais como: plano de saúde, odontológico, seguro de vida, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços.

f.1. Os custos com benefícios referentes à Assistência Odontológica e ao Plano de Saúde serão pagos mediante a efetiva comprovação dos gastos com a apresentação de contratos coletivos de Plano de Saúde e/ou Odontológico, firmados com operadoras de Plano de Saúde e/ou Odontológico, autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou a comprovação do repasse conforme previsto em convenção coletiva de trabalho, acompanhados da relação nominal mensal dos funcionários ocupantes dos postos de trabalho beneficiários dos respectivos planos.

f.2. A relação mensal de beneficiários deverá ser emitida obrigatoriamente pela própria operadora que administra, comercializa e/ou disponibiliza o benefício.

g) Guia de Recolhimento do FGTS Digital (GFD) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitidos pela internet.

g.1. Deverá ser apresentado, juntamente com a GFD, Detalhe da Guia Emitida, gerado pelo próprio sistema, contendo: Relação de trabalhadores; Relação de Tomadores de Serviço, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos e Relação de Tipos de Valor.

g.2. Em caso de restituição ou compensação de valores pagos indevidamente pelo FGTS Digital, deverá ser apresentado os documentos/relatórios que comprovem a devolução até chegar o valor consignado na GFD/comprovante de pagamento.

h. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Previdenciários (DCTFWeb), contendo: Recibo de Entrega, Relatório de Declaração Completa, Relatório de Créditos, Relatório de Débitos, Relatório de Créditos por Documento – Compensação, Relatório de Créditos por Documento - Suspensão, Relatório Resumo de Créditos e Relatório Resumo de Débitos.

i. Guia da Previdência Social (DARF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitido pela internet.

i.1. Deverá ser apresentado juntamente com a Guia da Previdência Social relatório, gerado pelo próprio sistema, contendo a relação de empregados contidos na guia e valor do INSS individual por empregado (Evento S5001).

i.2. Em caso de a Contratada utilizar compensação de créditos previdenciários que possui com a União, por intermédio do Sistema DCTFWeb, deverá apresentar, além dos relatórios DCTFWeb, relatório no qual demonstrará o cálculo das devidas compensações até chegar o valor consignado no DARF/comprovante de pagamento.

5.2.3. Os documentos indicados nos itens "g", "h" e "i", da cláusula 5.2.2., deverão ser relativos ao mês da última competência vencido. Os demais, relativos ao mês da prestação dos serviços.

5.2.4. Documentos a serem apresentados até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de qualquer empregado:

a. TRCT dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

b. Comprovante de pagamento das verbas rescisórias.

c. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e de FGTS, referentes às rescisões contratuais.

d. Detalhamento da Guia Emitida do Trabalhador de Recolhimento de FGTS rescisório.

e. CTPS devidamente anotada, que poderá ser substituída pelo relatório do eSocial relativo ao evento "S2299- ESOCIAL - DESLIGAMENTO".

f. Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS e INSS de cada empregado dispensado.

g. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional, que poderá ser dispensado se o último exame médico ocupacional tenha sido realizado nos últimos 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, ou 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4.

5.2.5. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

5.2.6. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o item 5.2.5., será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

5.2.7. Além dos documentos elencados neste tópico, poderão ser exigidos outros que a fiscalização contratual entender necessários.

5.2.8. Toda a documentação deverá ser enviada pela Contratada via correio eletrônico. E o fiscal do contrato deverá enviar mensagem eletrônica de confirmação de recebimento.

5.2.9. O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada, com vistas à verificação da autenticidade da documentação enviada por e-mail.

5.2.10. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência do fiscal do contrato, para prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive documentalmente.

5.2.11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

5.2.12. A nota fiscal/fatura só poderá ser emitida após a comunicação formal do Fiscal do Contrato.

5.2.13. O faturamento de serviço extraordinário, quando for o caso, deverá ser realizado obrigatoriamente em folha suplementar.

5.2.14. Em caráter excepcional, temporário e emergencial, quando houver necessidade de cobertura imediata de posto de trabalho em decorrência de ausência imprevista de empregado vinculado ao contrato e não for possível sua substituição imediata por profissional regularmente contratado, a Contratada poderá utilizar trabalhador eventual mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

5.2.14.1. A utilização do RPA dependerá de comunicação formal à Fiscalização, contendo, no mínimo, a justificativa da excepcionalidade, a identificação do trabalhador, o posto de trabalho a ser coberto e o período estimado da substituição.

5.2.14.2. A utilização do RPA deverá ocorrer exclusivamente para cobertura emergencial de posto de trabalho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, período no qual a Contratada deverá providenciar a substituição regular do empregado por profissional devidamente contratado, nos termos deste Termo de Referência.

5.2.14.3. É vedada a utilização do mesmo trabalhador mediante RPA por mais de 5 (cinco) dias no mesmo mês, ainda que de forma não consecutiva.

5.2.14.4. É vedada a utilização sucessiva, alternada ou recorrente de trabalhadores mediante RPA para o mesmo posto de trabalho, de forma a caracterizar substituição permanente de empregado ou utilização habitual dessa modalidade de contratação.

5.2.14.5. A utilização de trabalhador mediante RPA não afasta a responsabilidade da Contratada pela manutenção da cobertura integral dos postos de trabalho previstos no contrato, nem pela observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.2.14.6. Os custos decorrentes da utilização de trabalhador eventual mediante RPA deverão estar integralmente compreendidos nos valores contratados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Contratante em razão da substituição temporária do empregado.

5.2.14.7. O RPA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. nome completo e CPF do trabalhador;

b. endereço;

c. descrição do serviço prestado;

d. período de prestação do serviço;

e. valor bruto da remuneração;

f. discriminação dos descontos legais incidentes;

g. valor líquido pago;

h. identificação da Contratada;

i. data de emissão;

j. assinatura do prestador de serviço.

5.2.14.8. Para cada trabalhador utilizado mediante RPA, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação mensal referente ao período de faturamento em que ocorreu a prestação dos serviços:

a. cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA);

b. comprovante do pagamento realizado ao trabalhador;

c. comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o pagamento, quando exigíveis;

d. comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando cabível;

e. demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e fiscais decorrentes da contratação.

5.2.14.9. A utilização de trabalhador mediante RPA não dispensará a Contratada da comprovação da regular quitação das obrigações tributárias, previdenciárias e fiscais decorrentes da contratação.

5.2.14.10. A utilização reiterada de trabalhadores mediante RPA, a ausência de justificativa para sua utilização, a não comprovação dos recolhimentos legais ou o descumprimento dos limites previstos neste Termo de Referência poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.3.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;
5.3.2. Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 1,0% ao dia, pelo prazo de até 10 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b. Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do período inexecutado.

c. Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d. Pelo atraso injustificado na assinatura dos documentos de abertura da conta depósito vinculada, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

e. Pelo atraso injustificado na apresentação da garantia contratual, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,08% (oito centésimos por cento) incidente sobre o valor total do contrato, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 2% (dois por cento).

f. Pela relação de eventos, conforme os seguintes percentuais e especificações:

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA - Sobre o valor mensal do posto de trabalho**
1	0,5%

2	0,8%
3	1%
4	1,5%
5	5 %
6	100%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	Por ocorrência e por empregado
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia e por empregado
3	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
4	Recusar, sem justificativa aceita pela fiscalização, a executar serviço ou atividade relacionada ao objeto contratual regularmente determinada pela Fiscalização.	4	Por ocorrência
5	Executar serviço de forma incompleta, paliativa ou substitutiva em caráter permanente, ou deixar de providenciar a recomposição adequada do serviço.	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, de forma a comprometer a execução regular do objeto contratual, excetuadas as hipóteses de posto de trabalho descoberto em decorrência da	5	Por dia

	ausência isolada de empregado, que serão tratadas na forma do item 19.		
7	Entregar com atraso, de forma incompleta ou deixar de apresentar a documentação trabalhista, previdenciária ou fundiária exigida para a fiscalização do contrato.	1	Por dia
8	Prestar informação falsa ou enganosa acerca da execução do serviço.	3	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo	3	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TRE quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização	4	Por ocorrência
11	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
13	Divulgar, compartilhar, utilizar indevidamente ou permitir acesso não autorizado a informações, documentos, dados pessoais, sistemas ou quaisquer conteúdos a que tenha acesso em razão da execução contratual, bem como deixar de adotar medidas para impedir tais condutas por seus empregados ou prepostos, sem prejuízo da apuração de danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE**:			
14	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade e condições definidas pelo contratante.	1	Por dia e por empregado

15	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando necessário.	3	Por ocorrência
16	Cumprir normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	3	Por ocorrência
17	Indicar e/ou manter preposto responsável pela execução do contrato.	1	Por dia
18	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por dia
19	Regularizar a cobertura do posto de trabalho, em caso de falta ou outra ausência do empregado, no prazo previsto neste Termo de Referência, ocasionando a permanência de posto descoberto.	3	Por dia e por empregado
20	Promover, no prazo estabelecido, a substituição de empregado quando formalmente solicitada pela fiscalização do contrato, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por dia e por posto de trabalho
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
22	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
23	Cumprir determinação formal, orientação administrativa, solicitação documental ou instrução complementar emitida pela fiscalização, desde que não caracterizada a infração prevista em outro item desta tabela.	2	Por ocorrência
24	Comunicar à fiscalização, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços.	2	Por ocorrência

25	Entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	1	Por ocorrência
26	Efetuar, nas datas legalmente previstas, o pagamento de salários, férias, 13º salário, horas extraordinárias, vales-transporte, vales-alimentação ou demais benefícios previstos em lei, acordo ou convenção coletiva de trabalho aos empregados vinculados à execução contratual.	6	Por competência mensal
27	Efetuar, nas datas legalmente previstas, o recolhimento das contribuições previdenciárias ou dos depósitos do FGTS relativos aos empregados vinculados à execução contratual.	5	Por competência mensal
28	Cumprir obrigação prevista em lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo aplicável à categoria profissional, desde que previamente notificada pela fiscalização e não sanada no prazo estabelecido.	4	Por obrigação descumprida
29	Cumprir obrigação prevista em lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo aplicável à categoria profissional, desde que previamente notificada pela fiscalização para saneamento da irregularidade e não regularizada no prazo estabelecido na notificação.	3	Por ocorrência
30	Manter atualizada, durante toda a execução contratual, a documentação relativa às condições de habilitação exigidas na licitação	1	Por ocorrência

5.3.3. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme o caso:

I. inexecução total do contrato:

a. a NÃO execução do serviço, expirados todos os prazos previstos.
b. A não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada.

II. inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual ou de 20 (vinte) dias na assinatura dos documentos de abertura da conta depósito vinculada poderão ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação de multa pela inexecução parcial do contrato.

5.3.5. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.3.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.3.9. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.3.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.3.11. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso no

início da execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.4. GARANTIA CONTRATUAL

5.4.1. A Contratada apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, com validade de 16 (dezesseis) meses, podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

5.4.2. Optando-se pelo seguro-garantia, a empresa vencedora da licitação disporá de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento pelos serviços prestados mensalmente pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do fiscal do contrato ou da unidade competente, e observando-se a ordem cronológica de exigibilidade.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com os empregados colocados à disposição do Contratante.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração original na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, juntamente com a nota fiscal original, não admitindo-se cópia.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula EM = I x N x VP, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365

I = 6/100/365

I = 0,0001643

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.2.7. Na análise dos documentos elencados na cláusula "5.2." (Fiscalização da Documentação Trabalhista e Previdenciária), cuja integridade condicionam a realização do pagamento, deverão ser consideradas falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.2.8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e poderá reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. O valor da parcela inadimplida a ser retida será obtido na planilha de custos, não incidindo sobre o mesmo nenhum tipo de acréscimo, como percentuais de contribuições previdenciárias, FGTS, custos indiretos, tributos e lucro.

6.3. PAGAMENTO DIRETO

6.3.1. A Contratada autoriza, durante toda a vigência contratual, o Tribunal a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. RETENÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

6.4.1. Dos pagamentos efetuados mensalmente à Contratada serão retidos valores relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários, na forma disciplinada pela Resolução CNJ nº 651/2025.

6.5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.5.1. Os custos com mão-de-obra poderão ser repactuados na entrada em vigor de uma nova Convenção Coletiva de Trabalho, na forma regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Os demais itens de custos serão reajustados pelo IPC-A/IBGE relativo ao período de doze meses contados da apresentação da proposta.

6.5.3. Os valores pactuados poderão ser revistos também para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor do lote, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.1.2. A formação do lote justifica-se pela necessidade de todos os profissionais pertencerem a mesma empresa, devido à interação que deve ocorrer entre os recepcionistas, supervisor e administração da empresa.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada na forma definida a seguir, cujas planilhas de custos, para fins de estimar o valor da contratação, foram elaboradas com base na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo - SINDILIMPE e o

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo - SEACES.

LOTE	CAT PROF	VLR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO DE TRABALHO (A)	TOTAL ESTIMADO (B)	VALOR TOTAL (A*B)
1	RECEPCIONISTA	R$ X.XXX,XX	555	R$ X.XXX,XX
2	SUPERVISOR	R$ X.XXX,XX	12	R$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ X.XXX,XX

O total estimado (555) foi apurado na tabela abaixo.

LOCALIDADE	ZE	Q POSTOS	PERIODO	Q DE POSTOS (a)	MESES (b)	TOTAL ESTIMADO (c.) = (a) x (b)
SERRA	26ZE	de 5 a 7	jun-dez/27	5	2	10
				6	2	12
				7	3	21
	53ZE	de 7 a 8	jun-dez/27	7	4	28
				8	3	24
	59ZE	de 5 a 7	jun-dez/27	5	2	10
				6	2	12
				7	3	21
GUARAPARI	24ZE	de 5 a 6	jun-dez/27	5	3	15
				6	4	24
SÃO MATEUS	21ZE	de 5 a 6	jul-dez/27	5	3	15
				6	3	18
LINHARES	25ZE	de 6 a 10	jul-dez/27	6	3	18
				10	3	30
ARACRUZ	20ZE	de 5 a 7	jul-dez/27	5	3	15
				7	3	21
IUNA	18ZE	de 3 a 4	fev-mai/27	3	2	6
				4	2	8
CARIACICA	34ZE	de 7 a 9	jan-ago/27	7	2	14
				8	2	16
				9	4	36
CARIACICA	54ZE	de 7 a 9	jan-ago/27	7	2	14
				8	2	16
				9	4	36

RIO BANANAL	51ZE	3	jan-mar/27	3	3	9
STA M JETIBÁ	P09ZE	de 4 a 5	fev-mai/27	4	1	4
				5	3	15
VARGEM ALTA	P35ZE	de 3 a 4	fev-abr/27	3	2	6
				4	1	4
BREJETUBA	P10ZE	3	fev-abr/27	3	3	9
IRUPI	P19ZE	3	fev-abr/27	3	3	9
MANTENOPOLIS	P36ZE	3	fev-abr/27	3	3	9
ATILIO VIVACQUA	P02ZE	3	mar-abr/27	3	2	6
ALTO RIO NOVO	P36ZE	2	mar-abr/27	2	2	4
SOORETAMA	P41ZE	4	fev-abr/27	4	3	12
GOV LINDEMBERG	P51ZE	2	mar-abr/27	2	2	4
CONCEIÇÃO DO CASTELO	P40ZE	2	mar-abr/27	2	2	4
FUNDÃO	P14ZE	4	mar-abr/27	4	2	8
MUQUI	P05ZE	3	mar-abr/27	3	2	6
J MONTEIRO	P04ZE	3	mar-abr/27	3	2	6
						555

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m):

a. Desempenho satisfatório na prestação de serviços terceirizados, compatível em características e quantidade com o objeto, demonstrando que a contratada administra ou administrou contrato(s), com, no mínimo, 31 (trinta e um) postos de trabalho (50% de 63, que é o maior quantitativo disponibilizado simultaneamente em um único mês - março), podendo ser aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

b. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, compatíveis em características e quantidade com o objeto, nos termos da letra "a", até a data da sessão pública de abertura do pregão, podendo ser aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

7.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da contratada.

7.2.3. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3.2. Outras exigências, para fins de qualificação econômico-financeira, poderão ser inseridas no edital.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de R$ 3.523.960,11 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos),

devidamente indicado na tabela abaixo, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras. 1680994.

ITEM	CAT. PROF.	VLR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO DO POSTO DE TRABALHO (A)	QUANT. MESES (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (A*B)
1	RECEPCIONISTA	R$ 6.199,69	555	R$ 3.440.827,95
2	SUPERVISOR	R$ 6.927,68	12	R$ 83.132,16
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 3.523.960,11

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho "02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo", Natureza de Despesa: 339037 - Locação de mão-de-obra.

10. LE.I GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral) em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.1.1. A Contratada obriga-se a seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

10.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar ao Contratante, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática pela Contratada.

10.4. A Contratada obriga-se a facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, naquilo que for estritamente necessário, e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Justiça Eleitoral, mediante solicitação. Considerando que os técnicos da Contratada, durante o desempenho das atividades, poderão ter acesso eventual a dados pessoais e sensíveis controlados pelo Tribunal:

a. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Adendo I);

b. Todos os profissionais da Contratada que atuarem no contrato deverão assinar o Termo de Ciência e Aceite do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Código de Ética do TRE-ES (Adendo II).

10.5. As medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra (i) a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental; (ii) a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, mormente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede; e (iii) qualquer outra forma de tratamento ilícito; bem como assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

10.6. A Contratada obriga-se a auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Justiça Eleitoral de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

10.7. O Contratante tem direito, mediante solicitação formal, às informações sobre o tratamento dos dados pessoais a que a Contratada venha ter acesso em decorrência da execução contratual, que serão disponibilizadas de forma clara e adequada.

10.8. Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

a. Na hipótese de verificação por parte do Contratante, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à Contratada, para que tome as providencias cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

b. Na hipótese de verificação por parte da Contratada, esta obriga-se a cientificar o Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providencias cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

c. Em ambos os casos, a Contratada deverá comunicar documentadamente ao Contratante as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

10.9. A Contratada deverá descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a Justiça Eleitoral, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade

respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, salvo nos casos em que houver obrigações legais ou regulatórias que justifiquem a retenção.

10.10. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;"

11. POLÍTICA DE ÉTICA E INTEGRIDADE

11.1. A contratada, bem como seus colaboradores, obrigam-se a observar as políticas de ética e integridade do contratante, contidas no Guia de Governança das Contratações, disponível no sítio eletrônico do TRE-ES, no link “transparência”.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

ADENDO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, VINCULADO AO CONTRATO TRE-ES N.º **/20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA **********.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, sediado na Rua João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória, ES, CNPJ n.° **********, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EMPRESA** **********, sediada em **********, CNPJ n.° **********, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO TRE-ES N.º **/20****, doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá vir a ter acesso a informações confidenciais da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante denominado **TERMO**, acordo vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º **/20**** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, base de dados, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

– Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

– Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

– Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada

pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

I – A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO** e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA
A VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste

caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

– A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

– A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

– A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

– Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

– O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

– Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

– O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

– Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Vitória, _____ de _____ de _____.

_____

****

Diretor-Geral da Secretaria do TRE-ES

_____

****

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ADENDO II

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE
DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DO CÓDIGO DE ÉTICA DO TRE-ES

Contrato n.º	

Objeto do Contrato	
Contratante	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Gestor do Contrato	
Matrícula do Gestor	
Contratada	
CNPJ da Contratada	
Preposto da Contratada	
CPF do Preposto	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência do termo de compromisso de manutenção de sigilo e do código de ética do TRE-ES. Declaram ainda que, na execução de suas funções referentes ao contrato, cumprirão todas as disposições constantes nos referidos documentos.

Vitória, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURAS, NOME E CPF DOS FUNCIONÁRIOS)

ADENDO III

CRONOGRAMA DETALHADO

MUNICÍPIO	ELEITORES SEM BIOMETRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SERRA - Cartório da 26ª ZE	54.599						5	5	6	6	7	7	7
SERRA - Cartório da 53ª ZE	68.497						7	7	7	7	8	8	8

SERRA - Cartório da 59ª ZE	54.926						5	5	6	6	7	7	7
GUARAPARI - Cartório da 24ª ZE	52.491						5	5	5	6	6	6	6
SÃO MATEUS - Cartório da 21ª ZE	43.014							5	5	5	6	6	6
LINHARES - Cartório da 25ª ZE	64.414							6	6	6	10	10	10
ARACRUZ - Cartório da 20ª ZE	46.138							5	5	5	7	7	7
IÚNA - Cartório da 18ª ZE	12.635		3	3	4	4							
CARIACICA - Cartório da 34ª ZE	77.531	7	7	8	8	9	9	9	9				
CARIACICA - Cartório da 54ª ZE	78.566	7	7	8	8	9	9	9	9				
RIO BANANAL - Cartório da 51ª ZE	10.489	3	3	3									
SANTA MARIA DE JETIBÁ - Posto da 9ª ZE	21.901		4	5	5	5							
VARGEM ALTA - Posto da 35ª ZE	11.336		3	3	4								
BREJETUBA - Posto da 10ª ZE	6.791		3	3	3								
IRUPI - Posto da 19ª ZE	6.734		3	3	3								
MANTENÓPOLIS - Posto da 36ª ZE	6.573		3	3	3								
ATÍLIO VIVÁCQUA - Posto da 2ª ZE	6.003			3	3								
ALTO RIO NOVO - Posto da 36ª ZE	3.617			2	2								
SOORETAMA - Posto da 41ª ZE	13.124		4	4	4								
GOVERNADOR LINDENBERG - Posto da 51ª ZE	6.112			2	2								
CONCEIÇÃO DO CASTELO - Posto da 40ª ZE	5.000			2	2								
FUNDÃO - Sem unidade física (14ª ZE)	9.026			4	4								
MUQUI - Sem unidade física (5ª ZE)	7.959			3	3								
JERÔNIMO MONTEIRO - Sem unidade física (4ª ZE)	6.852			3	3								
	674.328	17	40	62	61	27	40	56	58	41	51	51	51

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1 - RECEPCIONISTA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Planilha de Custos e Formação de Preços				
Processo:	0004201-55.2026.6.08.8000		Licitação:	

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:			
CNPJ.....:			
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples		**2**	**Lucro Presumido**
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Vitória
C	Convenção Coletiva Adotada		**SINDILIMPE x SEACES**
D	Número do Registro da convenção no MTE ou CNPJ dos Sindicatos		**ES000026/2026**
E	N° de meses de execução contratual		1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhador
Recepcionista	Posto	1	1
Total Geral		**1**	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
3	Jornada de Trabalho no Posto de Serviço	44h
4	Posto Diurno ou Noturno?	Diurno
5	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.279,72
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2026

MÓDULO 1:	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.279,72
Total da Remuneração		**R$ 2.279,72**
Nota:	*Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando uma alínea no quadro acima.*	

MÓDULO 2:	**ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)**		
2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**%**	**Valor (R$)**

A	INSS	20,00%	R$ 455,94
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 34,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 22,80
D	INCRA	0,20%	R$ 4,56
E	Salário Educação	2,50%	R$ 56,99
F	FGTS	8,00%	R$ 182,38
G	SEBRAE	0,60%	R$ 13,68
H	RAT Ajustado (RAT x FAP)		
Total		**33,80%**	**R$ 770,55**
Nota 1:	*Os percentuais dos Encargos Previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*		
Nota 2:	*RAT AJUSTADO = RAT x FAP. O RAT varia conforme o grau de risco na atividade (consultar Anexos da IN RFB 971/2009) 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave; o FAP é variável (de 0,5000 a 2,0000) e indivualizado por empresa.*		

MÓDULO 3:	**13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**		
3	**13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 189,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 63,38
Subtotal		11,11%	R$ 253,28
C	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre 13° salário e Adicional de Férias	3,76%	R$ 85,72
Total		**14,87%**	**R$ 339,00**
Nota 1:	*Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. A base de cálculo é a remuneração (Módulo 1).*		
Nota 2:	*O adicional de férias contido no Módulo 3 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme **Nota 1** acima.*		

MÓDULO 4:	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**		
4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado (*)		
D	Incidência dos encargos previstos no Módulos 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 91,19
Total		**4,00%**	**R$ 91,19**

*** Ao final do primeiro ano, por ocasião da prorrogação, o referido percentual será excluido. Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU. Entretanto, a repercussão da Lei 12.506/2011 deverá ser suportada pela rubrica de Custos Indiretos (Módulo 8 - "A").**

MÓDULO 5:	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**
Nota:	*Os itens que contemplam o módulo 5 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.*

Submódulo 5.1:	**Substituto nas Ausências Legais**

5.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 189,90
B	Substituto na cobertura de Auxílio Doença		
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
Subtotal		8,33%	R$ 189,90
G	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre o Custo de Reposição	2,82%	R$ 64,29
Total		**11,15%**	**R$ 254,19**

Nota:	*As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.*

QUADRO RESUMO MÓDULO 5:	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

5	**Custo de Reposição do Proficional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
5.1	Substituto nas Ausências Legais	11,15%	R$ 254,19
Total		**11,15%**	**R$ 254,19**

MÓDULO 6:	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

6	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte	Qtde de Passagens / Mês	44	
		Valor da Passagem		
		Valor Total Bruto		
		Base Cálculo para Desconto	***R$ 2.279,72***	
		Valor do Desconto (R$) ou	% de Desconto	
			6,00%	
		Desconto do Empregado	-R$ 136,78	

B	Auxilio Alimentação	Valor do Auxílio/Dia	R$ 23,87	R$ 506,76
		Dias Trabalhados/Mês	22	
		Valor Total Bruto	R$ 525,14	
		Valor do Desconto (R$) ou	% de Desconto	
			3,50%	
		Desconto do Empregado	-R$ 18,38	
C	Benefício Social e Amparo à Família - IDESBRE			R$ 8,40
D	Seguro de Vida (Cláusula Décima Sétima da CCT)			R$ 5,00
E	Assistência Odontológica			R$ 11,03
F	Assistência Médica			R$ 110,17
Total dos Benefícios Mensais e Diários				**R$ 641,36**
Nota:	*Observar a previsão dos benefícios exigidos do contratado, por força de lei ou contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.*			

MÓDULO 7:	**INSUMOS DIVERSOS**

7	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
Total		
Nota:	*Valores mensais por empregado.*	

MÓDULO 8:	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

8	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos (Módulos 1 + 2 + 3 + 4)			R$ 4.376,01
	Custos Indiretos			
B	Base de Cálculo do Lucro (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos)			R$ 4.376,01
	Lucro			
C	**Valor Total antes dos Tributos**			**R$ 4.376,01**
D	**Tributos**			
	D.1 - Tributos Federais	COFINS	3,00%	R$ 143,71
		PIS	0,65%	R$ 31,14
	D.2 - Tributos Estaduais			
	D.3 - Tributos Municipais	ISS	5,00%	R$ 239,52
	D.4 - Desoneração Tributária Lei 12.546/2011	INSS		
	Total dos Tributos		8,65%	**R$ 414,37**
Total			**8,65%**	**R$ 414,37**

Nota 1:	*Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.*		
Nota 2:	*O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.*		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 2.279,72
B	Módulo 2 - Encargos Sociais		R$ 770,55
C	Módulo 3 - 13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R$ 339,00
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão		R$ 91,19
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 254,19
F	Módulo 6 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 641,36
G	Módulo 7 - Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			**R$ 4.376,01**
H	Módulo 8	Custos Indiretos	
		Lucro	
		Tributos	R$ 414,37
		Total	**R$ 414,37**
Valor Total por Empregado			**R$ 4.790,38**
Valor Total Mensal a Contratar			**R$ 4.790,38**

MÓDULO 9: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
MÓDULO	**ITEM**	**%**	**Valor (R$)**
3 A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 189,90
2	Incidência do Módulo 2 sobre 13° (décimo terceiro) salário	2,82%	R$ 64,29
Subtotal (3 A + 2)		**11,15%**	**R$ 254,19**
4.1 A	Férias	8,33%	R$ 189,90
2	Incidência do Módulo 2 sobre férias	2,82%	R$ 64,29
Subtotal (4.1 A + 2)		**11,15%**	**R$ 254,19**
3 B	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R$ 63,38
2	Incidência do Módulo 2 sobre um Terço Constitucional de Férias	0,94%	R$ 21,43
Subtotal (3 B + 2)		**3,72%**	**R$ 84,81**
4 E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 91,19
Subtotal (4 E)		**4,00%**	**R$ 91,19**
Retenção por Posto		**30,02%**	**R$ 684,38**

TOTAL MENSAL A PROVISIONAR SEM TARIFA BANCÁRIA	**R$ 684,38**
VALOR LÍQUIDO POR EMPREGADO (Valor Total por Empregado - Retenção por Posto)	**R$ 4.106,00**
VALOR TOTAL LÍQUIDO (Valor Total Mensal a Contratar - Total Mensal a Provisionar)	**R$ 4.106,00**

ITEM 2 - SUPERVISOR

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	0004201-55.2026.6.08.8000	**Licitação:**	
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:			

CNPJ.....:			
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples		**2**	**Lucro Presumido**
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Vitória
C	Convenção Coletiva Adotada		**SINDILIMPE x SEACES**
D	Número do Registro da convenção no MTE ou CNPJ dos Sindicatos		**ES000026/2026**
E	N° de meses de execução contratual		1
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhador
Supervisão	Posto	1	1
Total Geral		**1**	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor Administrativo
3	Jornada de Trabalho no Posto de Serviço	44h
4	Posto Diurno ou Noturno?	Diurno
5	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.708,72
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2026

MÓDULO 1:	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.708,72
Total da Remuneração		**R$ 2.708,72**
Nota:	*Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando uma alínea no quadro acima.*	

MÓDULO 2:	**ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)**		
2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 541,74
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 40,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 27,09

D	INCRA	0,20%	R$ 5,42
E	Salário Educação	2,50%	R$ 67,72
F	FGTS	8,00%	R$ 216,70
G	SEBRAE	0,60%	R$ 16,25
H	RAT Ajustado (RAT x FAP)		
Total		**33,80%**	**R$ 915,55**
Nota 1:	*Os percentuais dos Encargos Previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*		
Nota 2:	*RAT AJUSTADO = RAT x FAP. O RAT varia conforme o grau de risco na atividade (consultar Anexos da IN RFB 971/2009) 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave; o FAP é variável (de 0,5000 a 2,0000) e indivualizado por empresa.*		

MÓDULO 3:	**13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**		
3	**13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 225,64
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 75,30
Subtotal		11,11%	R$ 300,94
C	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre 13° salário e Adicional de Férias	3,76%	R$ 101,85
Total		**14,87%**	**R$ 402,79**
Nota 1:	*Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. A base de cálculo é a remuneração (Módulo 1).*		
Nota 2:	*O adicional de férias contido no Módulo 3 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme **Nota 1** acima.*		

MÓDULO 4:	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**		
4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado (*)		
D	Incidência dos encargos previstos no Módulos 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 108,35
Total		**4,00%**	**R$ 108,35**

*** Ao final do primeiro ano, por ocasião da prorrogação, o referido percentual será excluido. Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU. Entretanto, a repercussão da Lei 12.506/2011 deverá ser suportada pela rubrica de Custos Indiretos (Módulo 8 - "A").**

MÓDULO 5:	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**			
Nota:	*Os itens que contemplam o módulo 5 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.*			
Submódulo 5.1:	**Substituto nas Ausências Legais**			
5.1	**Substituto nas Ausências Legais**		**%**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R$ 225,64
B	Substituto na cobertura de Auxílio Doença			
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais			
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade			
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho			
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			
Subtotal			8,33%	R$ 225,64
G	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre o Custo de Reposição		2,82%	R$ 76,39
Total			**11,15%**	**R$ 302,03**
Nota:	*As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.*			
QUADRO RESUMO MÓDULO 5:	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**			
5	**Custo de Reposição do Proficional Ausente**		**%**	**Valor (R$)**
5.1	Substituto nas Ausências Legais		11,15%	R$ 302,03
Total			**11,15%**	**R$ 302,03**
MÓDULO 6:	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**			
6	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte	Qtde de Passagens / Mês	44	
		Valor da Passagem		
		Valor Total Bruto		
		Base Cálculo para Desconto	***R$ 2.708,72***	
		Valor do Desconto (R$) ou	% de Desconto	
			6,00%	
		Desconto do Empregado	-R$ 162,52	
B	Auxilio Alimentação	Valor do Auxílio/Dia	R$ 23,87	R$ 506,76
		Dias Trabalhados/Mês	22	
		Valor Total Bruto	R$ 525,14	

		Valor do Desconto (R$) ou	% de Desconto	
			3,50%	
		Desconto do Empregado	-R$ 18,38	
C	Benefício Social e Amparo à Família - IDESBRE			R$ 8,40
D	Seguro de Vida (Cláusula Décima Sétima da CCT)			R$ 5,00
E	Assistência Odontológica			R$ 11,03
F	Assistência Médica			R$ 110,17
Total dos Benefícios Mensais e Diários				**R$ 641,36**
Nota:	*Observar a previsão dos benefícios exigidos do contratado, por força de lei ou contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.*			

MÓDULO 7:	**INSUMOS DIVERSOS**

7	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
Total		
Nota:	*Valores mensais por empregado.*	

MÓDULO 8:	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

8	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos (Módulos 1 + 2 + 3 + 4)			R$ 5.078,80
	Custos Indiretos			
B	Base de Cálculo do Lucro (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos)			R$ 5.078,80
	Lucro			
C	**Valor Total antes dos Tributos**			**R$ 5.078,80**
D	**Tributos**			
	D.1 - Tributos Federais	COFINS	3,00%	R$ 166,79
		PIS	0,65%	R$ 36,14
	D.2 - Tributos Estaduais			
	D.3 - Tributos Municipais	ISS	5,00%	R$ 277,99
	D.4 - Desoneração Tributária Lei 12.546/2011	INSS		
	Total dos Tributos		8,65%	**R$ 480,92**
Total			**8,65%**	**R$ 480,92**
Nota 1:	*Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.*			
Nota 2:	*O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.*			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 2.708,72
B	Módulo 2 - Encargos Sociais		R$ 915,55
C	Módulo 3 - 13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R$ 402,79
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão		R$ 108,35
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 302,03
F	Módulo 6 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 641,36
G	Módulo 7 - Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			**R$ 5.078,80**
H	Módulo 8	Custos Indiretos	
		Lucro	
		Tributos	R$ 480,92
		Total	**R$ 480,92**
Valor Total por Empregado			**R$ 5.559,72**
Valor Total Mensal a Contratar			**R$ 5.559,72**

MÓDULO 9: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
MÓDULO	**ITEM**	**%**	**Valor (R$)**
3 A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 225,64
2	Incidência do Módulo 2 sobre 13° (décimo terceiro) salário	2,82%	R$ 76,39
Subtotal (3 A + 2)		**11,15%**	**R$ 302,03**
4.1 A	Férias	8,33%	R$ 225,64
2	Incidência do Módulo 2 sobre férias	2,82%	R$ 76,39
Subtotal (4.1 A + 2)		**11,15%**	**R$ 302,03**
3 B	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R$ 75,30
2	Incidência do Módulo 2 sobre um Terço Constitucional de Férias	0,94%	R$ 25,46
Subtotal (3 B + 2)		**3,72%**	**R$ 100,76**
4 E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 108,35
Subtotal (4 E)		**4,00%**	**R$ 108,35**
Retenção por Posto		**30,02%**	**R$ 813,17**
TOTAL MENSAL A PROVISIONAR SEM TARIFA BANCÁRIA			**R$ 813,17**

VALOR LÍQUIDO POR EMPREGADO (Valor Total por Empregado - Retenção por Posto)	**R$ 4.746,55**
VALOR TOTAL LÍQUIDO (Valor Total Mensal a Contratar - Total Mensal a Provisionar)	**R$ 4.746,55**

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	CAT PROF	VLR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO DE TRABALHO (A)	TOTAL ESTIMADO (B) *	VALOR TOTAL (A*B)
1	RECEPCIONISTA		555	
2	SUPERVISOR		12	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				

*O total estimado (555) foi apurado na tabela abaixo para a categoria profissional de "**recepcionista**".

** Conforme item 3.1.2 do termo de referência, o serviço da categoria profissional de "**supervisor**" corresponde **a um posto de trabalho** e será prestado durante todo o ano de 2027, na sede do tribunal.

LOCALIDADE	ZE	Q POSTOS	PERIODO	Q DE POSTOS (a)	MESES (b)	TOTAL ESTIMADO (c.) = (a) x (b)
SERRA	26ZE	de 5 a 7	jun-dez/27	5	2	10
				6	2	12
				7	3	21
	53ZE	de 7 a 8	jun-dez/27	7	4	28
				8	3	24
	59ZE	de 5 a 7	jun-dez/27	5	2	10
				6	2	12
				7	3	21
GUARAPARI	24ZE	de 5 a 6	jun-dez/27	5	3	15
				6	4	24
SÃO MATEUS	21ZE	de 5 a 6	jul-dez/27	5	3	15
				6	3	18
LINHARES	25ZE	de 6 a 10	jul-dez/27	6	3	18
				10	3	30
ARACRUZ	20ZE	de 5 a 7	jul-dez/27	5	3	15
				7	3	21
IUNA	18ZE	de 3 a 4	fev-mai/27	3	2	6
				4	2	8
CARIACICA	34ZE	de 7 a 9	jan-ago/27	7	2	14
				8	2	16
				9	4	36
CARIACICA	54ZE	de 7 a 9	jan-ago/27	7	2	14
				8	2	16
				9	4	36
RIO BANANAL	51ZE	3	jan-mar/27	3	3	9
STA M JETIBÁ	P 09ZE	de 4 a 5	fev-mai/27	4	1	4
				5	3	15
VARGEM ALTA	P 35ZE	de 3 a 4	fev-abr/27	3	2	6
				4	1	4
BREJETUBA	P 10ZE	3	fev-abr/27	3	3	9
IRUPI	P 19ZE	3	fev-abr/27	3	3	9
MANTENOPOLIS	P 36ZE	3	fev-abr/27	3	3	9
ATILIO VIVACQUA	P 02ZE	3	mar-abr/27	3	2	6
ALTO RIO NOVO	P 36ZE	2	mar-abr/27	2	2	4

LOCALIDADE	ZE	Q POSTOS	PERIODO	Q DE POSTOS (a)	MESES (b)	TOTAL ESTIMADO (c.) = (a) x (b)
SOORETAMA	P 41ZE	4	fev-abr/27	4	3	12
GOV LINDEMBERG	P 51ZE	2	mar-abr/27	2	2	4
CONCEIÇÃO DO CASTELO	P 40ZE	2	mar-abr/27	2	2	4
FUNDÃO	P 14ZE	4	mar-abr/27	4	2	8
MUQUI	P 05ZE	3	mar-abr/27	3	2	6
J MONTEIRO	P 04ZE	3	mar-abr/27	3	2	6
TOTAL ESTIMADO						**555**

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA E SUPERVISOR - RECADASTRAMENTO ELEITORAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo nº 0004201-55.2026.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,** situado na Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, nº ___, Bairro _____, _____ CEP _____, telefone/fax _____, endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Resolução CNJ nº 169, de 31/01/2013 e Resolução CNJ nº 183, de 24/10/2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), bem como a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES, e o SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS LIMP PUB E SERV SIMIL ES, o presente CONTRATO, sob o regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepcionista e supervisor para atendimento do eleitor durante a realização do processo de recadastramento eleitoral.

§1º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº.___/2026, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo o valor mensal

dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico;

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico;

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail;*

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenho sido informação previamente.

§3º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral) em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

a.1) A Contratada obriga-se a seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar ao Contratante, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática pela Contratada.

d) A Contratada obriga-se a facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, naquilo que for estritamente necessário, e que tenha assumido

compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Justiça Eleitoral, mediante solicitação.

d.1) Todos os colaboradores da Contratada que vierem a ter acesso à rede de computadores do Contratante, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade.

e) As medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra (i) a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental; (ii) a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, mormente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede; e (iii) qualquer outra forma de tratamento ilícito; bem como assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

f) A Contratada obriga-se a auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Justiça Eleitoral de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

g) O Contratante tem direito, mediante solicitação formal, às informações sobre o tratamento dos dados pessoais a que a Contratada venha ter acesso em decorrência da execução contratual, que serão disponibilizadas de forma clara e adequada.

h) Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

h.1) Na hipótese de verificação por parte do Contratante, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à Contratada, para que tome as providencias cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

h.2) Na hipótese de verificação por parte da Contratada, esta obriga-se a cientificar o Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providencias cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

h.3) Em ambos os casos, a Contratada deverá comunicar documentadamente ao Contratante as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

i) A Contratada deverá descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a Justiça Eleitoral, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada apresentará garantia no valor de **R$ _____** (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as condições específicas da modalidade seguro-garantia, com validade de **16 (dezesseis) meses**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

§1º. A Contratada se obriga a apresentar nova garantia, ou sua complementação, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do instrumento ou notificação formal, conforme o caso, na ocorrência do seu vencimento, da assinatura do termo aditivo que implique na elevação do valor do Contrato ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, mantendo-se o percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

§2º. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, poderá ser resgatada pelo TRE/ES a qualquer tempo, na ocorrência de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§3º. A fiança bancária somente será aceita se prestada por instituição financeira autorizada a operar pelo BACEN, devendo nela constar expressamente:

I - renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro;

II - prazo para comunicação de inadimplemento de 90 (dias) a contar do vencimento desta fiança;

III - obrigação de pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do TRE-ES se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

§4º. A garantia, ou a parte remanescente, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão da contratação. A contratada poderá ser dispensada da apresentação desses documentos, desde que comprove que os empregados foram realocados em outra atividade, sem a interrupção do contrato de trabalho.

§5º. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para que o Contratante providencie

o pagamento das verbas trabalhistas diretamente ao funcionários colocados à sua disposição.

§6º. Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, a Contratada estará sujeita à mora conforme disposto neste instrumento. A não apresentação da garantia após o término do prazo poderá ensejar a rescisão contratual, restando configurada a inexecução total da obrigação.

§7º. A garantia será executada pelo Contratante na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências;

a.2) comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para os funcionários da Contratada;

c) Solicitar formalmente à Contratada a substituição imediata de empregado que não atue em conformidade com os ditames deste instrumento contratual;

d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução fiel de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Exigir o cumprimento das obrigações;

b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

c) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

d) Reunir-se na primeira semana de cada mês, com o preposto da Contratada, para análise do Registro de Acompanhamento da Execução dos Serviços e relação de

faltas e substituições do mês anterior, e relação de férias, se houver, visando o aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas porventura ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a seu disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Executar os serviços conforme as especificações contidas neste instrumento, fornecendo os postos de trabalho necessários à execução do contrato e obrigando-se a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, acompanhada de documentos que comprovem os requisitos necessários, devendo tal exigência ser observada caso ocorram substituições ou inclusão de funcionários;

b.1) A relação deverá conter nome completo, atividade exercida, lotação e local de exercício de cada funcionário e ser atualizada sempre que houver qualquer modificação;

b.2) Os funcionários não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e seguro de seus funcionários contra risco de acidentes de trabalho;

b.3) A Contratada deverá fornecer pessoal capacitado e orientado com relação ao desempenho, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, necessário à perfeita execução dos serviços, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para cumprir tarefas que fogem às suas atribuições;

b.4) Os funcionários encaminhados deverão apresentar-se com crachá de identificação, camiseta da empresa e devidamente asseados, devendo ainda, respeitar as normas internas de postura e comportamento nos serviços.

b.5) Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e/ou demissão de funcionários, substituindo-os imediatamente, independente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal;

b.6) A Contratada deverá ministrar treinamento prévio a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, inclusive aos substitutos eventuais;

b.6.1) Em caso de coberturas/substituições programadas dos postos de trabalho de recepcionista, a Contratada deverá encaminhar o profissional no dia anterior ao do início do trabalho no TRE/ES ou nos postos para fins de treinamento pelo profissional que será coberto/substituído;

b.7) A Contratada deverá selecionar, se possível, no mínimo 50% de mulheres, por função (categoria profissional), para ocuparem os postos de trabalho contratados;

b.7.1) Não sendo possível, a Contratada deverá apresentar as devidas justificativas ao fiscal do contrato (Art. 2º da Resolução CNJ 255/2018 e art. 6º da Portaria TSE 105/2025);

b.8) A Contratada, bem como seus colaboradores, obrigam-se a observar as políticas de ética e integridade do contratante, contidas no Guia de Governança das Contratações, disponível no sítio eletrônico do TRE-ES, no link "transparência";

b.9) A Contratada deverá providenciar a assinatura, pelos empregados colocados à disposição do Tribunal, inclusive substitutos, do Termo de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção do Sigilo e do Código de Ética, na forma do Adendo II do Termo de Referência, anexo ao edital de licitação;

c) Indicar, até o primeiro dia de início da vigência do contrato, o preposto ao qual estarão os funcionários vinculados hierarquicamente, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, número de telefone fixo e celular para contato;

c.1) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

c.2) O preposto deverá ser orientado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

c.3) Eventuais substituições do preposto deverão ser comunicadas com as mesmas informações pessoais acima, com antecedência mínima de 24 horas;

d) Efetuar o registro dos empregados e responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, devendo saldá-los no prazo legal, bem como responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Contratante;

e) Substituir o funcionário faltoso, no gozo de licenças ou que se ausentem durante o expediente estabelecido pelo TRE/ES para cada caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após constatada da notificação pelo fiscal do contrato ou setor competente;

f) Exercer regularmente a fiscalização dos serviços executados, bem como o controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários, que deverão se apresentar diariamente limpos, devidamente uniformizados, além de fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los;

g) Pagar os salários de seus funcionários, bem como recolher os encargos sociais devidos, no prazo legal;

g.1) O pagamento de salários e demais verbas deverá ser realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

h) Viabilizar para todos os funcionários, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços ou da sua admissão, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, bem como o acesso via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita do Brasil, para verificação do efetivo recolhimento de suas contribuições previdenciárias, além de oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível, instruindo seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seu interesse junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

h.1) A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS e INSS de cada empregado colocado à disposição do Contratante ou dispensado;

i) Emitir a nota fiscal/fatura para pagamento após a comunicação formal do Fiscal do Contrato;

i.1) Serão descontados do valor da fatura:

i.1.1) o período em que não ocorrer a prestação do serviço em razão de faltas, licenças, etc., sem cobertura/substituição do posto e, nesse caso, o faturamento será proporcional ao número de dias corridos do mês em que houver a efetiva prestação dos serviços;

i.1.2) os custos com vale-transporte, vale alimentação e benefícios suplementares relativos ao mês da prestação dos serviços, quando não forem repassados aos empregados;

j) Garantir o atendimento de serviços extraordinários requisitados pelo Contratante caso necessários;

k) Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os funcionários nesse sentido;

l) Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal, além de acatar as recomendações efetuadas pelo mesmo;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios, bem como daquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;

m.1) A Contratada deverá observar e cumprir as normas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde existentes e as que vierem a ser editadas em razão de surtos, endemias, epidemias e pandemias, bem como fornecer os EPI´s necessários para seus colaboradores como medida de segurança para reduzir riscos de contaminação;

n) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

n.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

o) Providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada em banco público indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da notificação;

p) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

r) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§1º. Da Especificação do Objeto

a) Os serviços serão prestados durante todo o ano de 2027, no período de 07/01 a 30/12/2027.

a.1) O serviço de supervisão (um posto de trabalho) será prestado na sede do tribunal;

a.2) Os serviços de recepcionista serão prestados nos municípios indicados na tabela abaixo:

LOCALIDADE	ZE	Q POSTOS	PERIODO
SERRA	26ZE	de 5 a 7	jun-dez/27
	53ZE	de 7 a 8	
	59ZE	de 5 a 7	
GUARAPARI	24ZE	de 5 a 6	jun-dez/27
SÃO MATEUS	21ZE	de 5 a 6	jul-dez/27
LINHARES	25ZE	de 6 a 10	jul-dez/27
ARACRUZ	20ZE	de 5 a 7	jul-dez/27
IUNA	18ZE	de 3 a 4	fev-mai/27
CARIACICA	34ZE	de 7 a 9	jan-ago/27
CARIACICA	54ZE	de 7 a 9	
RIO BANANAL	51ZE	3	jan-mar/27
STA M JETIBÁ	P 09ZE	de 4 a 5	fev-mai/27
VARGEM ALTA	P 35ZE	de 3 a 4	fev-abr/27
BREJETUBA	P 10ZE	3	fev-abr/27
IRUPI	P 19ZE	3	fev-abr/27
MANTENOPOLIS	P 36ZE	3	fev-abr/27
ATILIO VIVACQUA	P 02ZE	3	mar-abr/27
ALTO RIO NOVO	P 36ZE	2	mar-abr/27
SOORETAMA	P 41ZE	4	fev-abr/27

GOV LINDEMBERG	P 51ZE	2	mar-abr/27
CONCEIÇÃO DO CASTELO	P 40ZE	2	mar-abr/27
FUNDÃO	P 14ZE	4	mar-abr/27
MUQUI	P 05ZE	3	mar-abr/27
J MONTEIRO	P 04ZE	3	mar-abr/2

b) Os serviços serão prestados nos municípios indicados acima, seja na Sede dos Cartório(s), Postos Eleitorais ou em outros imóveis compatíveis, nos endereços que serão informados oportunamente pela Contratante.

c) Os locais da prestação de serviço poderão ser alterados, desde que avisado à Contratada com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da execução dos serviços, respeitada a abrangência do município ou da região metropolitana.

§2º. Da Jornada de Trabalho

a) A jornada de trabalho será, conforme convenção coletiva de trabalho, de 44 horas semanais, de segunda a sexta;

a.1) Havendo necessidade de trabalho aos sábados e domingos, será concedido ao empregado um outro dia da semana para o descanso semanal remunerado;

b) Caso se verifique a necessidade, a contratante poderá requisitar a realização de serviço extraordinário por parte dos recepcionistas, a fim de dar vazão à demanda observada. a previsão é de 10.000 horas-extras durante a execução do contrato.

b.1) A previsão acima consiste numa mera estimativa, desonerando a Administração de pagamento do serviço extraordinário estimado e não cumprido pela contratada;

b.2) Nos dias em que o horário do expediente for reduzido ou não houver expediente por questões específicas do órgão, os horários de execução dos serviços contratados poderão obedecer ao horário de expediente da Contratante, sem ônus para a Contratada e sem prejuízo salarial aos profissionais alocados nos postos de trabalho, desde que não haja necessidade do serviço ou prejuízo para a sua execução.

§3º. Da Especificação dos Serviços

a) Compete ao recepcionista:

a.1) Recepcionar os eleitores com urbanidade;

a.2) Participar de todos os treinamentos ofertados pelo Contratante, com atenção e empenho no aprendizado;

a.3) Orientar e auxiliar os eleitores com relação aos documentos necessários para a revisão eleitoral ou para o alistamento, promovendo a triagem da documentação necessária;

a.4) Realizar a conferência dos dados biográficos registrados pela Justiça Eleitoral com os documentos apresentados pelo eleitor, inserindo-os, atualizando-os ou complementando-os no cadastro, se for o caso, além de realizar coleta dos dados biométricos dos eleitores e conforme orientações e procedimentos fixados por este Tribunal, cujo cumprimento será fiscalizado pelos Chefes dos Cartórios.

a.5) Auxiliar nas demais atividades relacionadas ao cadastramento biométrico dos eleitores.

b) Compete ao supervisor:

b.1) Manter contato regular com os recepcionistas e acompanhar a prestação dos serviços nos diferentes municípios;

b.2) Acompanhar a cobertura dos postos, identificar ausências, atrasos e afastamentos e acionar a contratada para providenciar as substituições nos prazos contratuais;

b.3) Acompanhar os registros de frequência, reunir as folhas de ponto ou os relatórios de controle de jornada e encaminhá-los aos setores competentes da contratada para processamento e conferência;

b.4) Apoiar a integração de novos empregados e acompanhar a entrega de uniformes, crachás e materiais cujo fornecimento seja obrigação da contratada;

b.5) Manter atualizada a relação dos empregados alocados em cada unidade, com indicação das substituições e alterações relevantes para o acompanhamento do contrato;

b.6) Consolidar e encaminhar à fiscalização do TRE-ES, na periodicidade contratual, relatório de cobertura dos postos, ausências, substituições, ocorrências e providências adotadas;

b.7) Atuar como ponto de contato para o recebimento e o encaminhamento, à contratada, das comunicações, solicitações de esclarecimento e apontamentos formulados pela fiscalização do TRE-ES;

b.8) Receber dos setores competentes da contratada, organizar por competência e encaminhar ao TRE-ES a nota fiscal ou fatura e os documentos exigidos para instruir o pagamento, observado o procedimento contratual de medição e faturamento;

b.9) Acompanhar as solicitações de complementação, correção ou esclarecimento documental feitas pela fiscalização, acionando os setores responsáveis da contratada e controlando os respectivos prazos de resposta.

§4º. Da Cobertura e Substituição dos Postos

a) No caso de ausência de profissional no posto de trabalho será descontado do faturamento mensal o valor corresponde ao tempo que o posto permanecer desocupado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

b) A Contratada deverá suprir, por meio de outro profissional que atenda os requisitos mínimos de qualificação exigidos, a ausência de funcionário no posto de trabalho, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação pelo fiscal do contrato ou setor competente;

c) A Contratada deverá substituir definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pelo Contratante, independentemente de justificativa, qualquer profissional no posto de trabalho ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, nos termos das normas internas do TRE/ES;

c.1) É vedado o retorno de empregados substituídos às dependências do Contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, sendo vedada a possibilidade de recontratação;

c.2) Caso as substituições dos profissionais, seja ela a pedido do Contratante ou por iniciativa da Contratada, ocorra com base nas hipóteses descritas na alínea "c" deste parágrafo, fica vedada a possibilidade do cumprimento do aviso prévio nas dependências do Contratante;

f) A concessão dos prazos de substituição indicados nas alíneas "b" e "c" dar-se-ão sem prejuízo da glosa do valor correspondente aos serviços não prestados durante a ausência do profissional afastado.

§5º. Da Qualificação/Documentação a ser Exigida dos Profissionais

a) Ensino Médio Completo;

b) Idade mínima de 18 anos;

c) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

d) Conhecimentos básicos de informática;

e) Autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;

f) Facilidade de comunicação e de aprendizagem;

g) Ausência de vinculação partidária, a ser comprovada através de certidão extraída do site do TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria) e sujeita a verificação pela Justiça Eleitoral;

h) Regularidade e quitação eleitoral, a serem comprovadas através de certidão extraída do site do TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e sujeita a verificação pela Justiça Eleitoral.

§6º. Dos uniformes

a) A Contratada deverá fornecer aos profissionais, sem qualquer ônus, 3 (três) camisetas padronizadas da empresa e crachá de identificação contendo, no mínimo, o nome do empregado e a identificação da contratada;
b) Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e em adequadas condições de asseio e apresentação pessoal durante toda a
execução dos serviços;
c) As camisetas padronizadas e o crachá de identificação deverão ser fornecidos antes do início das atividades de cada profissional e substituídos pela Contratada sempre que apresentarem condições inadequadas de uso ou de identificação.

§7º. Da Documentação Trabalhista e Previdenciária

1. Documentos a serem apresentados no primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Até 1 (um) dia antes do início dos trabalhos: relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, CPF e lotação, devendo ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato qualquer alteração.

b) Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços ou após a admissão de novo empregado: cópia da CTPS dos empregados devidamente assinada e exames médicos admissionais. As cópias das CTPS físicas poderão ser substituídas pelo relatório do eSocial relativo ao evento "S-2200 - ESOCIAL - CADASTRAMENTO INICIAL DO VÍNCULO E ADMISSÃO/INGRESSO DE TRABALHADOR".

2. Documentos a serem apresentados mensalmente, junto com a respectiva nota fiscal:

a) A relação de funcionários e lotação, com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento.

b) Folhas de ponto dos funcionários devidamente preenchidas, sem rasura, e assinadas.

c) Folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante.

d) Contracheques assinados e/ou comprovantes de depósitos bancários.

e) Comprovantes de fornecimento de vale-alimentação e vale-transporte aos empregados, emitidos pelas operadoras dos benefícios, relativos ao mês da prestação dos serviços, contendo nome do empregado (titulares e substitutos), data da entrega, saldo do benefício, quantidade entregue, valores unitários e totais dos vales.

e.1) Deverá ser encaminhado juntamente com os comprovantes de entrega de vale alimentação e vale transporte relatório nominal elaborado pela Contratada informando a quantidade de dias pago e quantidade descontada do mês em virtude de faltas, atestados, etc, por colaborador, com as devidas justificativas.

f) Comprovantes de entrega e/ou pagamento de benefícios suplementares tais como: plano de saúde, odontológico, seguro de vida, entre outros, a que estiver obrigada por

força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços.

f.1) Os custos com benefícios referentes à Assistência Odontológica e ao Plano de Saúde serão pagos mediante a efetiva comprovação dos gastos com a apresentação de contratos coletivos de Plano de Saúde e/ou Odontológico, firmados com operadoras de Plano de Saúde e/ou Odontológico, autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou a comprovação do repasse conforme previsto em convenção coletiva de trabalho, acompanhados da relação nominal mensal dos funcionários ocupantes dos postos de trabalho beneficiários dos respectivos planos.

f.2) A relação mensal de beneficiários deverá ser emitida obrigatoriamente pela própria operadora que administra, comercializa e/ou disponibiliza o benefício.

g) Guia de Recolhimento do FGTS Digital (GFD) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitidos pela internet.

g.1) Deverá ser apresentado, juntamente com a GFD, Detalhe da Guia Emitida, gerado pelo próprio sistema, contendo: Relação de trabalhadores; Relação de Tomadores de Serviço, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos e Relação de Tipos de Valor.

g.2) Em caso de restituição ou compensação de valores pagos indevidamente pelo FGTS Digital, deverá ser apresentado os documentos/relatórios que comprovem a devolução até chegar o valor consignado na GFD/comprovante de pagamento.

h) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Previdenciários (DCTFWeb), contendo: Recibo de Entrega, Relatório de Declaração Completa, Relatório de Créditos, Relatório de Débitos, Relatório de Créditos por Documento – Compensação, Relatório de Créditos por Documento - Suspensão, Relatório Resumo de Créditos e Relatório Resumo de Débitos.

i) Guia da Previdência Social (DARF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitido pela internet.

i.1) Deverá ser apresentado juntamente com a Guia da Previdência Social relatório, gerado pelo próprio sistema, contendo a relação de empregados contidos na guia e valor do INSS individual por empregado (Evento S5001).

i.2) Em caso de a Contratada utilizar compensação de créditos previdenciários que possui com a União, por intermédio do Sistema DCTFWeb, deverá apresentar, além dos relatórios DCTFWeb, relatório no qual demonstrará o cálculo das devidas compensações até chegar o valor consignado no DARF/comprovante de pagamento.

3. Os documentos indicados nos itens "g", "h" e "i", do item 2 (item anterior), deverão ser relativos ao mês da última competência vencido. Os demais, relativos ao mês da prestação dos serviços.

4. Documentos a serem apresentados até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de qualquer empregado:

a) TRCT dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

b) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias.

c) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e de FGTS, referentes às rescisões contratuais.

d) Detalhamento da Guia Emitida do Trabalhador de Recolhimento de FGTS rescisório.

e) CTPS devidamente anotada, que poderá ser substituída pelo relatório do eSocial relativo ao evento "S2299- ESOCIAL - DESLIGAMENTO".

f) Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS e INSS de cada empregado dispensado.

g) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional, que poderá ser dispensado se o último exame médico ocupacional tenha sido realizado nos últimos 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, ou 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4.

5. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o item 5 (item anterior), será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7. Além dos documentos elencados neste tópico, poderão ser exigidos outros que a fiscalização contratual entender necessários.

8. Toda a documentação deverá ser enviada pela Contratada via correio eletrônico. E o fiscal do contrato deverá enviar mensagem eletrônica de confirmação de recebimento.

9. O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada, com vistas à verificação da autenticidade da documentação enviada por e-mail.

10. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência do fiscal do contrato, para prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive documentalmente.

11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

12. A nota fiscal/fatura só poderá ser emitida após a comunicação formal do Fiscal do Contrato.

13. O faturamento de serviço extraordinário, quando for o caso, deverá ser realizado obrigatoriamente em folha suplementar.

14. Em caráter excepcional, temporário e emergencial, quando houver necessidade de cobertura imediata de posto de trabalho em decorrência de ausência imprevista de empregado vinculado ao contrato e não for possível sua substituição imediata por profissional regularmente contratado, a Contratada poderá utilizar trabalhador eventual mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

14.1. A utilização do RPA dependerá de comunicação formal à Fiscalização, contendo, no mínimo, a justificativa da excepcionalidade, a identificação do trabalhador, o posto de trabalho a ser coberto e o período estimado da substituição.

14.2. A utilização do RPA deverá ocorrer exclusivamente para cobertura emergencial de posto de trabalho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, período no qual a Contratada deverá providenciar a substituição regular do empregado por profissional devidamente contratado, nos termos deste Termo de Referência.

14.3. É vedada a utilização do mesmo trabalhador mediante RPA por mais de 5 (cinco) dias no mesmo mês, ainda que de forma não consecutiva.

14.4. É vedada a utilização sucessiva, alternada ou recorrente de trabalhadores mediante RPA para o mesmo posto de trabalho, de forma a caracterizar substituição permanente de empregado ou utilização habitual dessa modalidade de contratação.

14.5. A utilização de trabalhador mediante RPA não afasta a responsabilidade da Contratada pela manutenção da cobertura integral dos postos de trabalho previstos no contrato, nem pela observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis.

14.6. Os custos decorrentes da utilização de trabalhador eventual mediante RPA deverão estar integralmente compreendidos nos valores contratados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Contratante em razão da substituição temporária do empregado.

14.7. O RPA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome completo e CPF do trabalhador;

b) endereço;

c) descrição do serviço prestado;

d) período de prestação do serviço;

e) valor bruto da remuneração;

f) discriminação dos descontos legais incidentes;

g) valor líquido pago;

h) identificação da Contratada;

i) data de emissão;

j) assinatura do prestador de serviço.

14.8. Para cada trabalhador utilizado mediante RPA, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação mensal referente ao período de faturamento em que ocorreu a prestação dos serviços:

a) cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA);

b) comprovante do pagamento realizado ao trabalhador;

c) comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o pagamento, quando exigíveis;

d) comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando cabível;

e) demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e fiscais decorrentes da contratação.

14.9. A utilização de trabalhador mediante RPA não dispensará a Contratada da comprovação da regular quitação das obrigações tributárias, previdenciárias e fiscais decorrentes da contratação.

14.10. A utilização reiterada de trabalhadores mediante RPA, a ausência de justificativa para sua utilização, a não comprovação dos recolhimentos legais ou o descumprimento dos limites previstos neste Termo de Referência poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R$ _____, mediante depósito bancário, sendo que parte desse montante será glosado, deixando de compor o valor do pagamento mensal, e depositado exclusivamente em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da Contratada em banco público oficial, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRE/ES, sendo devidamente remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade, observados os valores mensais dos períodos constantes do Adendo III do Termo de Referência.

LOTE	CAT PROF	VLR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO DE TRABALHO (A)	TOTAL ESTIMADO (B)	VALOR TOTAL (A*B)
1	RECEPCIONISTA	R$	555	R$
2	SUPERVISOR	R$	12	R$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$

a) O total estimado (555) foi apurado na tabela abaixo:

LOCALIDADE	ZE	Q POSTOS	PERIODO	Q DE POSTOS (a)	MESES (b)	TOTAL ESTIMADO (c.) = (a) x (b)
SERRA	26ZE	de 5 a 7	jun-dez/27	5	2	10
				6	2	12
				7	3	21
	53ZE	de 7 a 8	jun-dez/27	7	4	28
				8	3	24
	59ZE	de 5 a 7	jun-dez/27	5	2	10
				6	2	12
				7	3	21
GUARAPARI	24ZE	de 5 a 6	jun-dez/27	5	3	15
				6	4	24
SÃO MATEUS	21ZE	de 5 a 6	jul-dez/27	5	3	15
				6	3	18
LINHARES	25ZE	de 6 a 10	jul-dez/27	6	3	18
				10	3	30
ARACRUZ	20ZE	de 5 a 7	jul-dez/27	5	3	15
				7	3	21
IUNA	18ZE	de 3 a 4	fev-mai/27	3	2	6
				4	2	8
CARIACICA	34ZE	de 7 a 9	jan-ago/27	7	2	14
				8	2	16
				9	4	36
CARIACICA	54ZE	de 7 a 9	jan-ago/27	7	2	14
				8	2	16

				9	4	36
RIO BANANAL	51ZE	3	jan-mar/27	3	3	9
STA M JETIBÁ	P 09ZE	de 4 a 5	fev-mai/27	4	1	4
				5	3	15
VARGEM ALTA	P 35ZE	de 3 a 4	fev-abr/27	3	2	6
				4	1	4
BREJETUBA	P 10ZE	3	fev-abr/27	3	3	9
IRUPI	P 19ZE	3	fev-abr/27	3	3	9
MANTENOPOLIS	P 36ZE	3	fev-abr/27	3	3	9
ATILIO VIVACQUA	P 02ZE	3	mar-abr/27	3	2	6
ALTO RIO NOVO	P 36ZE	2	mar-abr/27	2	2	4
SOORETAMA	P 41ZE	4	fev-abr/27	4	3	12
GOV LINDEMBERG	P 51ZE	2	mar-abr/27	2	2	4
CONCEIÇÃO DO CASTELO	P 40ZE	2	mar-abr/27	2	2	4
FUNDÃO	P 14ZE	4	mar-abr/27	4	2	8
MUQUI	P 05ZE	3	mar-abr/27	3	2	6
J MONTEIRO	P 04ZE	3	mar-abr/27	3	2	6
						555

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de **R$** _____ (_____).

§2º. O valor retido de que trata o *caput* corresponde às rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+ FAT/ SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

§3º. O valor correspondente à taxa de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, em caso de cobrança, será glosado do valor do pagamento mensal, observando-se que eventuais reajustes e/ou cobranças adicionais de taxa serão arcados pela Contratada, passando a compor o valor a ser glosado do valor mensal do contrato e depositado na conta-depósito vinculada.

§4º. Mediante notificação do TRE-ES, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao TRE/ES ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/ES.

§5º. A Contratada poderá resgatar os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos funcionários alocados para

prestação dos serviços no TRE-ES, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do efetivo pagamento aos funcionários. Após a comprovação, o Contratante encaminhará a autorização para o resgate ao banco, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§6º. A Contratada poderá movimentar diretamente para a conta-corrente dos funcionários alocados para prestação dos serviços no TRE-ES, os valores referentes aos encargos relacionados no §2º. Nessa hipótese, os comprovantes de depósito deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de transferência dos valores.

§7º. Nos casos de rescisão do contrato de trabalho de funcionários com mais de 01 (um) ano de serviço, em havendo solicitação do respectivo sindicato para o pagamento antecipado dos valores devidos ao trabalhador, a Contratada poderá adotar qualquer dos procedimentos acima descritos. Na hipótese de transferência direta à conta-corrente do trabalhador, a Contratada deverá apresentar ao Contratante a documentação visada pelo sindicato e o comprovante do depósito efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da transferência, sob pena de glosa dessa importância no pagamento mensal subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente, sendo que a emissão da ordem bancária ocorrerá até 30 dias após o atesto do documento fiscal pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva folha de pagamento, bem como a comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas pertinentes aos funcionários colocados à disposição do Contratante, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com os colaboradores colocados à disposição do Contratante.

§3º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§4º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar

declaração ORIGINAL **(01) via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§5º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§6º. A Contratada autoriza, durante toda a vigência contratual, o Tribunal a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,0001643 Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

§8º. O pagamento somente será realizado após conferência de todos os documentos trabalhistas e previdenciários relativos ao mês de prestação dos serviços. A critério único e exclusivo do Contratante, os pagamentos poderão ser liberados mesmo quando verificados pequenos erros e falhas na apresentação dos documentos. Neste caso, o pagamento relativo ao mês seguinte somente será liberado se tais erros e falhas forem sanados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§1º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

§2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§3º. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§4º. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação.

§5º. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando esse prazo suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar toda a documentação solicitada pelo Contratante.

§6º. Os insumos, cujas alterações de custo não forem analiticamente demonstradas pela Contratada, serão reajustados juntamente com a primeira repactuação da mão de obra, proporcionalmente aos meses decorridos da data limite para a apresentação da proposta, tendo como índice o IPC-A/IBGE. Os demais reajustes observarão o decurso de 12 (doze) meses do anterior.

§7º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§8º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente, com efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

§9º. As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se ressalvado expressamente seu direito à solicitação futura.

§10. O valor pactuado poderá, ainda, ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, instruindo o pedido com a comprovação da

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custos e formação de preços.

§11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

§12. Os valores pactuados poderão ser revistos também para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§14. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **16 (dezesseis) meses, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 6º, inciso XVII, e 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, encontra-se em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Anual deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo

339037 – Locação de Mão de Obra

Empenho nº 202_NE000___ de ___/____/202_.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do objeto em atraso, até o 10º (décimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso;

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato;

d) Pelo atraso injustificado na assinatura dos documentos de abertura da conta depósito vinculada, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

e) Pelo atraso injustificado na apresentação da garantia contratual, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,08% (oito centésimos por cento) incidente sobre o valor total do contrato, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 2% (dois por cento).

f) Pela relação de eventos, conforme os seguintes percentuais e especificações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA Sobre o valor mensal do posto de trabalho
1	0,5%
2	0,8%
3	1%
4	1,5%
5	5%
6	100%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	Por ocorrência e por empregado
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia e por empregado

3	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
4	Recusar, sem justificativa aceita pela fiscalização, a executar serviço ou atividade relacionada ao objeto contratual regularmente determinada pela Fiscalização.	4	Por ocorrência
5	Executar serviço de forma incompleta, paliativa ou substitutiva em caráter permanente, ou deixar de providenciar a recomposição adequada do serviço.	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, de forma a comprometer a execução regular do objeto contratual, excetuadas as hipóteses de posto de trabalho descoberto em decorrência da ausência isolada de empregado, que serão tratadas na forma do item 19.	5	Por dia
7	Entregar com atraso, de forma incompleta ou deixar de apresentar a documentação trabalhista, previdenciária ou fundiária exigida para a fiscalização do contrato.	1	Por dia
8	Prestar informação falsa ou enganosa acerca da execução do serviço.	3	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo	3	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TRE quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização	4	Por ocorrência
11	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
13	Divulgar, compartilhar, utilizar indevidamente ou permitir acesso não autorizado a informações, documentos, dados pessoais, sistemas ou quaisquer conteúdos a que tenha acesso em razão da execução contratual, bem como deixar de adotar medidas para impedir tais condutas por seus empregados ou prepostos, sem prejuízo da apuração de danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
14	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade e condições definidas pelo contratante.	1	Por dia e por empregado
15	Fornecer EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando necessário.	3	Por ocorrência
16	Cumprir normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	3	Por ocorrência
17	Indicar e/ou manter preposto responsável pela execução do contrato.	1	Por dia
18	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por dia
19	Regularizar a cobertura do posto de trabalho, em caso de falta ou outra ausência do empregado, no prazo previsto	3	Por dia e por empregado

	neste Termo de Referência, ocasionando a permanência de posto descoberto.		
20	Promover, no prazo estabelecido, a substituição de empregado quando formalmente solicitada pela fiscalização do contrato, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por dia e por posto de trabalho
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
22	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
23	Cumprir determinação formal, orientação administrativa, solicitação documental ou instrução complementar emitida pela fiscalização, desde que não caracterizada a infração prevista em outro item desta tabela.	2	Por ocorrência
24	Comunicar à fiscalização, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços.	2	Por ocorrência
25	Entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	1	Por ocorrência
26	Efetuar, nas datas legalmente previstas, o pagamento de salários, férias, 13º salário, horas extraordinárias, vales-transporte, vales-alimentação ou demais benefícios previstos em lei, acordo ou convenção coletiva de trabalho aos empregados vinculados à execução contratual.	6	Por competência mensal
27	Efetuar, nas datas legalmente previstas, o recolhimento das contribuições previdenciárias ou dos depósitos do FGTS relativos aos empregados vinculados à execução contratual.	5	Por competência mensal
28	Cumprir obrigação prevista em lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo aplicável à categoria profissional, desde que previamente notificada pela fiscalização e não sanada no prazo estabelecido.	4	Por obrigação descumprida
29	Cumprir obrigação prevista em lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo aplicável à categoria profissional, desde que previamente notificada pela fiscalização para saneamento da irregularidade e não regularizada no prazo estabelecido na notificação.	3	Por ocorrência
30	Manter atualizada, durante toda a execução contratual, a documentação relativa às condições de habilitação exigidas na licitação	1	Por ocorrência

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme o caso:

a) inexecução total do contrato:

a.1) a não execução de qualquer serviço, expirados todos os prazos contratuais;

a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

§2º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual ou de 20 (vinte) dias na assinatura dos documentos de abertura da conta depósito vinculada poderão ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação de multa pela inexecução parcial do contrato.

§3º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§4º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§6º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§7º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§8º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§9º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§10. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

§11. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado e assinado eletronicamente pelas partes.

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pelo **Contratante** à **Contratada**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, base de dados, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência

de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE;**

a) Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL;**

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas;

a) A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO** e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **CONTRATADA** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva da

CONTRATANTE, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

a) A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

c) A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

d) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

e) O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

f) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

g) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

h) Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, para todos os fins de direito, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado e assinado eletronicamente pelas partes.

ADENDO II - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais)

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, _____ de _____ de _____ .

_____

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

Acordo entre MPT e AGU

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra
Termo de Conciliação Judicial
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;
CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;
CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".
CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;
CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);
CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na

hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;
CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:
"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."
RESOLVEM
Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:
Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:
a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.
Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.
Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.
Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.
Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.
Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.
Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.
Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

_____
GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

_____
PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

_____
REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

ANEXO VII

PLANILHA TRIBUTOS

(somente para empresas tributadas pelo lucro real)

1. Apuração dos percentuais de PIS e COFINS (somente para empresas tributadas pelo lucro real)

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS					
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 1,65%	C	D = B - C	E = D/A
mês 1					
mês 2					
mês 3					
mês 4					
mês 5					
mês 6					
mês 7					
mês 8					
mês 9					
mês 10					
mês 11					
mês 12					
Percentual médio do período					

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS					
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 7,60%	C	D = B - C	E = D/A
mês 1					
mês 2					
mês 3					
mês 4					
mês 5					
mês 6					
mês 7					
mês 8					
mês 9					
mês 10					
mês 11					
mês 12					
Percentual médio do período					

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço do Órgão/ Empresa	Vigência do Contrato – data inicial e final do contrato	Valor total do Contrato*
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R$)			

_____
Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

* considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

-Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.